



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA

Processo modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº:

002/2026

Processo: *EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.*

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Ao dia 01 (um) do mês de abril de 2026, procedi à abertura do volume destes autos.



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

AUTUAÇÃO: Ao 1 (um) dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, cumprindo o disposto em Lei.

AUTUO

O processo administrativo instaurado para a aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante 2t e óleo lubrificante 4t, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Lorena Lopes dos Santos, Coordenadora de Administração e Finanças, lavrei e assinei.

Lorena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Aquisição de combustíveis automotivos e óleos lubrificantes para as atividades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI

1) IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Iranduba – IMTTI

CNPJ: 14.299.649/0001-60

Endereço: Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01 – CEP 69415-000 – Iranduba/AM

E-mail: imtti.am@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Área Requisitante: Coordenação de Operações

Área Técnica Responsável: Coordenação de Administração e Finanças

2) IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pelo IMTTI, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de trânsito, operações educativas, atendimento de ocorrências, apoio logístico, deslocamento de equipes e demais serviços institucionais essenciais ao interesse público.

O fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes é indispensável para manutenção da operacionalidade da frota institucional, evitando interrupções nos serviços públicos prestados à população do Município de Iranduba/AM.



A ausência da contratação poderá comprometer diretamente as ações de fiscalização viária, segurança no trânsito, atividades educativas e demais operações desenvolvidas pelo órgão.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) e óleos lubrificantes 2T e 4T, destinados ao abastecimento e manutenção preventiva da frota de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, visando assegurar a continuidade dos serviços operacionais, administrativos, de fiscalização e educação para o trânsito.

4) DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
01	GASOLINA COMUM Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880 L
	ÓLEO DIESEL S-10 Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240 L



03	ÓLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	LITRAGEM	25 L
04	ÓLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4

5) ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

As quantidades estimadas foram definidas com base: no consumo médio da frota nos exercícios anteriores; no aumento das ações operacionais e educativas; na previsão de utilização contínua dos veículos institucionais; na necessidade de manutenção preventiva dos motores e equipamentos.



6) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional e deverá constar no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.947/2022.

7) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: garantir o abastecimento contínuo dos veículos do IMTTI, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, evitar paralisações operacionais, proporcionar maior eficiência administrativa, assegurar condições adequadas de funcionamento dos veículos e equipamentos e promover economicidade mediante contratação planejada e padronizada.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar: fornecimento parcelado, conforme demanda, combustíveis dentro das especificações da ANP, entrega imediata mediante requisição/autorização, regularidade fiscal e trabalhista da contratada, possibilidade de abastecimento local para garantir eficiência operacional, observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.



9) ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

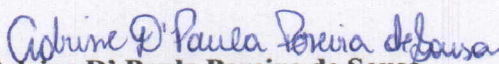
O valor estimado da contratação será definido posteriormente mediante pesquisa de preços, conforme parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10) INDICAÇÃO DA MODALIDADE

Sugere-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em formato eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

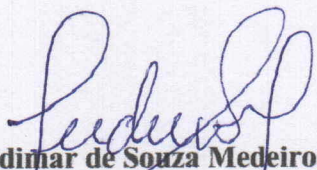
12. Responsáveis

Elaboração:


Adrine D' Paula Pereira de Sousa

Coordenadora de Operações (Portaria nº 002/2025 – GAB/IMTTI)

Aprovação:



Ludimar de Souza Medeiros
Diretor-Presidente do IMTTI (Portaria nº 002/2021 – GAB/PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

INTRODUÇÃO

O presente documento integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem como objetivo analisar as alternativas para viabilizar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e equipamentos do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

1.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos e equipamentos utilizados pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

Os combustíveis e lubrificantes são indispensáveis para a execução dos serviços de fiscalização de trânsito, ações educativas, apoio administrativo, deslocamento de servidores, operações institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

A ausência do fornecimento adequado poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pelo IMTTI, ocasionando prejuízos às atividades institucionais e à eficiência operacional da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação busca:

- Garantir o abastecimento contínuo e regular da frota institucional;
- Evitar paralisações nas atividades operacionais e administrativas;
- Assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- Promover melhores condições de funcionamento dos veículos e equipamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

- Reduzir riscos de interrupção das atividades por falta de combustível e lubrificantes;
- Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1. Requisitos Técnicos

- A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes.
- Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada e compatível com as exigências dos fabricantes dos veículos e equipamentos.
- Os lubrificantes deverão possuir especificações técnicas compatíveis com os motores e equipamentos utilizados pelo IMTTI.
- Não serão aceitos produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com as especificações técnicas

2.2. Requisitos Operacionais

- O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda do IMTTI.
- O abastecimento deverá ser realizado em posto localizado em área de fácil acesso para a Administração.
- A contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos combustíveis durante toda a vigência contratual.
- O fornecimento deverá ocorrer dentro dos horários estabelecidos no contrato.

2.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Os combustíveis e lubrificantes deverão garantir adequado desempenho da frota e equipamentos.
- A contratada deverá assegurar padrão uniforme de qualidade durante toda a execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

- Sempre que solicitado, deverão ser apresentados certificados, laudos ou documentos comprobatórios da qualidade dos produtos fornecidos.

2.4. Requisitos de Sustentabilidade

- A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes relacionadas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis e lubrificantes.
- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

2.5. Requisitos de Segurança

- O abastecimento deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

2.6. Requisitos de Regularidade e Conformidade Legal

- A empresa deverá estar regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente.
- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na fase de habilitação.
- A empresa deverá possuir licenças e autorizações necessárias para comercialização dos produtos objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LITROS ESTIMADA PARA 12 MESES
1	GASOLINA COMUM, CONFORME PADRÕES DA ANP.	LITROS	5.880L
2	OLEO DIESEL S10, CONFORME PADRÕES DA ANP.	LITROS	6.240L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

3	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T -ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	LITROS	4L
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITROS	25L

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

. A estimativa das quantidades e dos custos da contratação será realizada com base:

- Levantamento do consumo histórico de combustíveis e lubrificantes utilizados pela frota de veículos, motocicletas, embarcações e equipamentos do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;
- Definição das especificações dos produtos, considerando os tipos de combustíveis e lubrificantes necessários ao adequado funcionamento da frota institucional;
- Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Consulta aos valores médios praticados no mercado, podendo ser utilizados como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Os valores apurados servirão exclusivamente como referência para definição do valor estimado da contratação e instrução do processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

De acordo com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento das condições existentes no mercado, ampliar a competitividade entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

os potenciais fornecedores e assegurar a obtenção de economia de escala, sem prejuízo à eficiência da contratação.

No caso específico do presente objeto, constatou-se que o parcelamento da demanda se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico. A adoção dessa estratégia permite que o fornecimento dos combustíveis ocorra de forma gradual e conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento excessivo de combustíveis e evitando custos adicionais com estocagem, perdas ou deterioração dos produtos.

Dessa forma, o parcelamento da solução apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas dos órgãos municipais, favorece a participação de um maior número de fornecedores no certame e assegura a continuidade do abastecimento, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo e regular da frota institucional, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do IMTTI;
- Assegurar a qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;
- Promover condições adequadas de funcionamento dos veículos, motocicletas, embarcações e equipamentos utilizados pelo órgão;
- Reduzir o risco de paralisação das atividades institucionais em razão da falta de abastecimento;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando economicidade por meio da aquisição de produtos a preços compatíveis com os praticados no mercado;
- Garantir maior controle e previsibilidade do consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Assegurar o cumprimento dos prazos de fornecimento e das condições contratuais estabelecidas;
- Contribuir para a continuidade e eficiência das ações de fiscalização, educação para o trânsito e demais atividades desempenhadas pelo IMTTI;
- Garantir maior previsibilidade, controle e qualidade na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

8. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Impacto	Medidas Mitigadoras
Interrupção no fornecimento de combustíveis	Alto	Fiscalização contratual e aplicação de penalidades
Fornecimento de combustível fora das especificações técnicas	Alto	Exigência de conformidade com normas da ANP e fiscalização
Atraso no abastecimento da frota	Médio	Definição de prazos e acompanhamento contratual
Oscilação de preços no mercado	Médio	Pesquisa periódica de preços e planejamento do consumo

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS – INTERPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, compreendendo gasolina comum, óleo diesel, óleo 2T e óleo 4T, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, mostra-se necessária, tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

A solução proposta atende às necessidades operacionais do órgão, assegura o abastecimento contínuo da frota institucional e promove a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização desempenhadas pelo IMTTI.

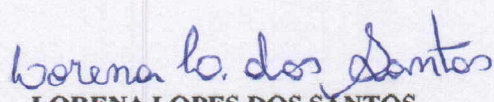
A contratação encontra-se em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

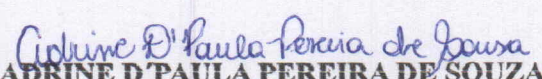
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se adequada e recomendável para atendimento das demandas institucionais do IMTTI.

11. RESPONSÁVEIS

Nome, matrícula e assinatura do responsável pela elaboração.

Iranduba-AM, 09 de março de 2026.	 LORENA LOPES DOS SANTOS Coord. Adm. e Financeira Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI
-----------------------------------	--

Iranduba-AM, 09 de março de 2026.	 ADRINE D'PAULA PEREIRA DE SOUZA Coord. operacional Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI
-----------------------------------	--

12. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Iranduba-AM, 09 de março de 2026.	 LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS Diretor Presidente do IMTTI Portaria Nº 879/2021–GAB/PMI
-----------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o IMTTI

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo lubrificante 2T e óleo lubrificante 4T para abastecimento e manutenção da frota do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

ID	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto do Risco	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
01	Fracasso da licitação por ausência de interessados	Seleção do Fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado adequada e ampla divulgação do certame	Revisão das exigências e realização de novo procedimento	Setor de Licitações
02	Sobrep preço na contratação	Planejamento	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços conforme Lei nº 14.133/2021 e consulta à ANP	Revisão do orçamento estimativo antes da homologação	Equipe de Planejamento
03	Fornecimento de combustível adulterado ou fora dos padrões da ANP	Gestão Contratual	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir certificações, laudos e fiscalização periódica	Suspensão do fornecimento, aplicação de sanções e substituição do produto	Fiscal do Contrato
04	Interrupção do fornecimento de combustíveis	Gestão Contratual	Média	Muito Alto	Alto	Verificação da capacidade operacional da contratada e acompanhamento contratual	Aplicação de penalidades e convocação de remanescente, quando cabível	Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL		

ID	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto do Risco	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
05	Atraso no abastecimento da frota	Gestão Contratual	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos e monitoramento contínuo	Reforço da fiscalização e notificação da contratada	Fiscal do Contrato
06	Oscilação significativa dos preços dos combustíveis durante a vigência contratual	Gestão Contratual	Alta	Médio	Alto	Planejamento do consumo e acompanhamento dos preços de mercado	Aplicação dos mecanismos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos em lei	Gestor do Contrato
07	Desabastecimento temporário no mercado local	Gestão Contratual	Média	Alto	Alto	Seleção de fornecedor com capacidade de estoque e logística adequada	Planejamento emergencial de abastecimento em fornecedor alternativo legalmente permitido	Administração
08	Fornecimento em quantidade inferior à solicitada	Gestão Contratual	Média	Médio	Médio	Controle rigoroso das requisições e conferência dos abastecimentos	Glosa dos valores e aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
09	Falhas no controle e consumo dos veículos	Gestão Contratual	Média	Médio	Médio	Implantação de controles de abastecimento por veículo e condutor	Auditoria interna e correção dos registros	Coordenação Administrativa
10	Pagamento por abastecimento não realizado	Gestão Contratual	Baixa	Alto	Médio	Conferência de notas fiscais, requisições e	Instauração de procedimento	Fiscal e Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL			

ID Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto do Risco	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou ambientais pela contratada	Gestão Contratual	Baixa	Alto	Médio	relatórios de abastecimento	administrativo para ressarcimento	
Acidentes ambientais decorrentes do armazenamento ou manuseio inadequado dos combustíveis	Gestão Contratual	Baixa	Muito Alto	Alto	Verificação periódica da regularidade da empresa	Suspensão de pagamentos até regularização	Gestor do Contrato
Falta de saldo contratual antes do término da vigência	Gestão Contratual	Média	Médio	Médio	Exigência de licenças ambientais e observância das normas aplicáveis	Comunicação aos órgãos competentes e responsabilização da contratada	Contratada e Fiscal
Falhas na fiscalização contratual	Gestão Contratual	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento mensal do consumo e saldo contratual	Aditamento contratual ou nova contratação em tempo hábil	Gestor do Contrato
					Designação formal de fiscal e capacitação da equipe	Substituição do fiscal e reforço dos controles internos	Autoridade Competente

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- Baixo : risco controlável sem comprometer a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SETOR SOLICITANTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	

- Médio: requer monitoramento periódico.
- Alto: requer ações preventivas e acompanhamento constante.
- Muito Alto: exige medidas preventivas rigorosas e plano de contingência imediato.

MONITORAMENTO

O acompanhamento dos riscos deverá ser realizado mensalmente pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante registro das ocorrências, avaliação da eficácia das medidas mitigadoras e adoção de providências corretivas quando necessário.

Este modelo já está adequado para ser anexado ao processo licitatório juntamente com o ETP, Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória da contratação.

Irlanduba-AM, 09 de março de 2024.

Lorena B. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS
 Coord. Adm. e Financeira
 Portaria Nº 002/2025 – GAB/MTTI

Adriane D'Paula Pereira de Sousa
ADRIANE D'PAULA PEREIRA DE SOUZA
 Coord. operacional
 Portaria Nº 002/2025 – GAB/MTTI



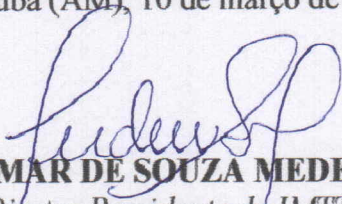
DESPACHO

Autue-se a solicitação,

Em seguida autorizo a formação da planilha de custo administrativo do objeto para dar continuidade ao procedimento.

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba (AM), 10 de março de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

CNPJ 14.299.649/0001-60

 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

 imtti.am@gmail.com

 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

 imtti_iranduba

Folha 19
Rubrica



COMPOSIÇÃO VALOR ESTIMADO - PROCESSO COMBUSTIVEL

Processo Administrativo nº 002/2026 - GAB/IMTTI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, para atender as demandas do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba -IMTTI

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VENEZUA AUTO POSTO - CNPJ 03.056.756/0002-21		AE COMERCIO DERIVADOS - 21.278.425/0002-18		VK COMERCIO DERIVADOS - CNPJ 10.264.755/0002-38		ESTIMATIVA DE VALORES	
				VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):
1	GASOLINA COMUM	LITRAGEM	5880	R\$ 6,99	R\$ 41.101,20	R\$ 6,99	R\$ 41.101,20	R\$ 7,05	R\$ 41.454,00	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
2	OLEO DIESEL	LITRAGEM	6240	R\$ 7,19	R\$ 44.865,60	R\$ 7,29	R\$ 45.439,60	R\$ 7,69	R\$ 47.985,60	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
3	OLEO 4T	LITRAGEM	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 33,00	R\$ 825,00	R\$ 35,00	R\$ 875,00	R\$ 32,67	R\$ 816,67
4	OLEO 2T	LITRAGEM	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	R\$ 32,00	R\$ 128,00	R\$ 27,00	R\$ 108,00	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL GLOBAL:				R\$ 86.872,80	R\$ 86.872,80	-	R\$ 87.543,80	-	R\$ 90.422,60	-	R\$ 88.279,73

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 88.279,73 oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove e setenta e três centavos** conforme custos unitários a postos na tabela acima. Informo ainda que, o valor total estimado por esta administração tem sua composição com base nas cotações em anexo.

Lorena B. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora de Administração e Finanças

Iranduba - AM, 20 de março de 2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



EMPRESA : VENEZA AUTO POSTO LTDA SOB O CNPJ Nº 03.056.756/0002-21

GASOLINA COMUM R\$ 6,99 LITRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



EMPRESA: VENEZA AUTO POSTO LTDA SOB O CNPJ Nº 03.056.756/0002-21

DIESEL S10 R\$ 7,19 LITRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



EMPRESA : A E COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA SOB O CNPJ Nº 21.278.425/0002-18

GASOLINA COMUM R\$ 6,99 LITRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

EMPRESA : A E COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA SOB O CNPJ Nº 21.278.425/0002-18
DIESEL S10 R\$ 7,29 LITRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



EMPRESA : V K COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA SOB O CNPJ Nº 10.264.755/0002-38

GASOLINA COMUM R\$ 7,05 LITRO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



EMPRESA : V K COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA SOB O CNPJ Nº 10.264.755/0002-38

GASOLINA DIESEL S 10 R\$ 7,69 LITRO





TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo n. 002/2026 – IMTTI/IRANDUBA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE S	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 87,332,40
	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2	LITRAGEM	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 27
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



2	TEMPOS A GASOLINA, A REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
	ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 947,34
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					R\$ 88.279,23

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia da homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, bem como demais meios admitidos pela legislação vigente.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 28
Rubrica



1.4. A Fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. MODO DE DISPUTA LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES.

2.1. A licitação será através de Pregão de Sistema de Registro de Preço, com modo de disputa aberto, menor preço por item (valor unitário do litro), e com intervalos mínimos entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo) por litro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução consiste na eventual aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante 2t e óleo lubrificante 4t, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelo órgão.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, garantindo disponibilidade contínua dos produtos durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 meses, com início a partir da data da homologação, na forma que se segue:

5.1.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após os procedimentos licitatórios, sendo assim convocado através de e-mail a empresa que apresentou o

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 29
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



menor valor em proposta para o fornecimento do objeto, para a apresentação das documentações necessárias para a homologação e adjudicação do vencedor;

- 5.1.2. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento dos combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida por servidor público designado gestor, o abastecimento será feito unicamente nas bombas de combustível (terminais de abastecimento) do estabelecimento, mediante apresentação da requisição com expressa autorização, número de placa do veículo e assinatura do gestor responsável;
- 5.1.3. Fica vedada a utilização de bomba única para abastecimento dos veículos do contratante, excetuados os casos em que o estabelecimento possuir apenas um dispositivo para o referido combustível;
- 5.1.4. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a homologação, instrumento hábil com a devida publicidade;
- 5.1.5. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
- 5.1.6. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado "fiscal do contrato", onde fará relatório mensal atualizado das requisições e quantidades autorizadas, identificando em cada requisição, pelo nº de placa, o veículo a ser abastecido.
- 5.1.7. A contratada também manterá relatório mensal, acompanhado da segunda via das requisições, devendo encaminhar as informações juntamente com os documentos fiscais necessários para recebimento dos pagamentos mensais.
- 5.1.8. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 5.1.9. A contratada deverá atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização, com atenção especial às resoluções da ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- 5.1.10. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 5km (cinco quilômetros) da sede do município do Iranduba /AM

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 30
Rubrica



6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 31
8
Rubrica



do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, para aferição da qualidade da

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 32
Rubrica



prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do *recebimento dos documentos*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques



e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 34
Rubrica



prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lein. 14.133/2021)

- 7.1. *O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

- 7.2. Previamente à celebração da homologação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para homologação, especialmente quanto à existência de sanção quea impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 35
Rubrica



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrito no ato constitutivo, CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

7.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos preços de mercado, devidamente comprovada por notas fiscais de aquisição do fornecedor e confrontada com os índices médios da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a região.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

10. APROVAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Iranduba/AM, 23 de abril de 2026.

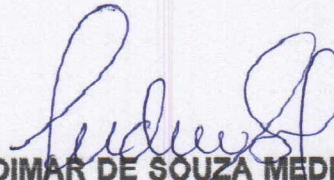
Lorena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenação de Administração e Finanças

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

APROVO,

DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:	AUTORIDADE	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Iranduba-AM, 23 de abril de 2026.	 LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS Diretor Presidente do IMTTI Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



MINUTA
EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: () NAO (X) SIM
EXCLUSIVIDADE ME/MEI/EPP/COOP: (X) NAO () SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CRONOGRAMA DO CERTAME: Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas:XXXXXX; Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: XXXXXX; Data Limite para Resposta da Administração: XXXXXX; Data Final para Cadastro de Propostas: XXXXXX às XXh; Abertura da Sessão -Disputa de Lances: XXXXXX às XX h;
Sessão do Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas no site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
Aviso de licitação: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em XX/XX/XX.
Contatos da Comissão de Licitação: Pregoeiro(a) : Barbara Brito de Sousa. Telefone: (92) 99257-0468. E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com Horário de atendimento: dias úteis de 8h às 14h .
Formas de obtenção do edital: disponível a partir de XX/XX/XX, podendo ser adquirido no portal transparência, e no site eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, por meio da Agente de Contratação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o formato de **REGISTRO DE PREÇOS** em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA**

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 40
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 - DO OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, para um período de 12 (doze) meses conforme especificação do Termo de Referência Anexo II, deste Edital, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 87,332,40
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO.	LITRAGEM	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 41
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
ITEM 02- ÓLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 947,34
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO				R\$ 88.279,23

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 42
Rubrica



Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa: Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Empresas que estejam constituídas em consórcios; Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei; Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Agente público do órgão ou entidade licitante; Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento cujo objetivo é de apenas registrar nos autos qual será o representante legal da licitante para defender os seus interesses no decorrer no processo eletrônico dentro do Portal de Compras Públicas no ato do cadastramento da proposta. .

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 43
Rubrica



4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Carteira de identidade do representante legal do CNPJ;
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66).**

d) Declaração de comprovação do enquadramento, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme Anexo III).
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até XX (XXX) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidas.

6 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 44

Rubrica



6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) lote(s), sempre que não houver recurso.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a agente de contratação pode estender o prazo para a apresentação de documentos de habilitação, além de permitir a complementação ou saneamento de falhas, através de diligência.

6.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela própria autoridade competente.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O IMTTI é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

7.2. Não há órgãos ou entidades participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação.

8.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Agente de Contratação, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, entregue eletronicamente através do Portal de Compras Públicas.

8.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO , DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O recebimento será realizado a conta da Homologação, pelo prazo de XX meses.

9.2. O recebimento será feito mediante a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.3. A Comissão de Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 15
Rubrica



9.4. O aceite do objeto licitado, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, conforme as especificações do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado nos termos e prazos estabelecidos, até o XX dia úteis após a entrega do objeto.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de X (XXXX), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026/2027.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. A convocação para assinatura da Ata será pelos meios eletrônico e e-mail cadastrados, a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer a sede do IMTTI para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Se dentro do prazo, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 46
8
Rubrica



12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedor de serviços.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório técnico dos serviços realizados;

i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

l) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

m) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

entrega da nota fiscal no setor competente;

13 – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

13.2. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 47
Rubrica



13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13.5. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."*

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

14.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao IMTTI o bom andamento dos serviços.

15- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.3. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até XXX anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de atéXXX ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.5. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.6. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.7. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



Administração pelo prazo de XX até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.8. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até XX anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até XX anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

16.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

16.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

16.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

16.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Diário Oficial do Município por XX (XX) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

17.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do IMTTI, para as devidas providências.

17.4. É facultado a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

17.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 49
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

17.8. Fica eleita a Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas para dirimir quais quer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

18- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- a) Anexo I - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
- e) Anexo V - Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
- g) Anexo VII - Minuta Contrato.

Iranduba/AM, XX de XXXX de 20XX

Elaborado por:

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contatação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente do IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 59
8
Rubrica



MINUTA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, no o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; aqui denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item , Qtde , Unid. , Descrição , Valor Unitário e Valor Total ;

XX

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 51
Rubrica



vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Comissão de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 52
8
Rubrica



SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
 - ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."*

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2026 de XX/XX/2027**;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX**, – cargo/função;

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, cargo/função;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.1. Da Promitente Fomecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 53
Rubrica



6.2.7. A contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

6.2.8. A contratada deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do IMTTI.

6.2.9. A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com IMTTI.

6.2.10. A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

6.2.11. A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

6.2.12. A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.

6.2.13. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

6.2.14. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.2.15. Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.16. A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do IMTTI. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo/máquina que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

6.2.17. A empresa deve cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes, assegurando que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e sustentável.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 54
8
Rubrica



7.2. A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável do IMTTI de Competência, encaminhada ao Departamento responsável, contendo a solicitação do respectivo material. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos serviços será após a assinatura da documentação de formalização da prestação, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

7.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo IMTTI acordo com demanda/necessidade da Administração.

7.4.1. As solicitações dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IMTTI.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 55
88
Rubrica



9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do IMTTI, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a

"PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 56
Rubrica



indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. A **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do IMTTI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 57
8
Rubrica



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

~~enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de~~
penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Iranduba/AM, ____ de ____ de 2026.

Ludimar De Souza Medeiros

Portaria Nº 879/2021 -
GAB/PMI Diretor Presidente do
IMTTI CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha

58

Pubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO – IDONEIDADE**

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2026 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 59
Rubrica



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 60
Rubrica



ANEXO V
MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,.....,
CNPJ sob nº.

....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06,
pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei
e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar
123/06. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC nº

sediada (endereço completo)

....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n ° 03/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 62
Rubrica



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – IMTTI

PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº XXX/XXX.

CONTRATO Nº XXX/XXX, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês XXXXXX de 202X, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº.14.299.649/0001-60**, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e no outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no **CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Administrador Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXX órgão emissor XXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, do Despacho exarado pelo Diretor-Presidente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXX/XXXX- IMTTI, e na presença das testemunhas adiante nominadas e assinado o presente objetivando a **OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, tendo em vista o que consta no processo de PREGÃO -SRP nº

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 63
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



XXX/202X-IMTTI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O CONTRATO tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$	R\$
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A	LITRAGEM	25	R\$	R\$

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 64
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



	GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
	ITEM 02- ÓLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					

Totalizando o valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDADO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21).

A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).

O prazo de execução do fornecimento será de XX(XXXX) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 65
Rubrica



O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do contratante, de acordo com as necessidades do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Fica designada a servidor (a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX como Fiscal do presente contrato, e o servidor(a) XXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXX como Gestor do presente contrato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 66
Rubrica



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas;

É responsabilidade da contratada o fornecimento dos objetos licitados, bem como o uso pelos seus funcionários e equipamentos, ferramentas de proteção individual (epis), necessários para execução adequada dos serviços. A contratada deverá ter mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para executar os serviços objeto do contrato, e ainda o treinamento específico para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários.

Levar ao conhecimento do IMTTI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

Assumir inteira responsabilidade administrativa do serviço, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela execução dos serviços descritos, salvo determinações legais;

A não entrega do serviço dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

Não subcontratar nem transferir a terceiros o objeto deste contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem nenhum ônus para o IMTTI, no total ou em parte, itens objeto deste CONTRATO.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial (art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021); responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei 14.133/21):

É de responsabilidade do CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 67
Rubrica



o CONTRATADO possa executar o fornecimento dentro das normas deste CONTRATO.

O CONTRATANTE se obrigará a realizar o abastecimento dos combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida por servidor designado gestor, o abastecimento será feito unicamente nas bombas de combustível (terminais de abastecimento) do estabelecimento, mediante apresentação de requisição com expressa autorização, número de placa do veículo e assinatura do gestor responsável; Fica a CONTRATANTE responsável pelos pagamentos previstos à CONTRATADA, mediante todos os documentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato é reajustável mediante solicitação de repactuação/reequilíbrio mediante solicitação das partes interessadas, apresentada pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, no prazo de 48h, contendo documentação comprobatória da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, referente aos valores almejados, e sobre os valores pecuniários não incidirão correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento de 2024, através da Dotação Orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;
Programa: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Munic. De Trânsito e Transp. De Iranduba;
Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Encargos e Impostos: A CONTRATADA define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a CONTRATANTE desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a CONTRATADA ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A CONTRATADA não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coletaou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da CONTRATADA, sobre o Programa de fornecido e os serviços que o acompanham pela CONTRATADA mediante este Contrato, a CONTRATANTE concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela CONTRATADA ou fornecerá documentação de isenção.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 da Lei 14.133/21):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 870
Rubrica



cobrada judicialmente(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 71
B
Rubrica



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 72
8
Rubrica



A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida garantia da execução do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Irlanduba-AM, XX de XXXXXX
de 202X.

INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
CNPJ nº 14.299.649/0001-60

Ludimar De Souza
Medeiros Portaria Nº
879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do
IMTTI CONTRATANTE

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 73
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N^o
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Contrato aprovado na forma da Lei N.º
14.133/2021.

Em...../...../.....

.....
Assessoria Jurídica
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 74
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



MINUTA
EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: () NAO (X) SIM
EXCLUSIVIDADE ME/MEI/EPP/COOP: (X) NAO () SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CRONOGRAMA DO CERTAME: Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas:XXXXXX; Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: XXXXXX; Data Limite para Resposta da Administração: XXXXXX; Data Final para Cadastro de Propostas: XXXXXX às XXh; Abertura da Sessão -Disputa de Lances: XXXXXX às XX h;
Sessão do Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas no site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
Aviso de licitação: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em XX/XX/XX.
Contatos da Comissão de Licitação: Pregoeiro(a) : Barbara Brito de Sousa. Telefone: (92) 99257-0468. E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com Horário de atendimento: dias úteis de 8h às 14h .
Formas de obtenção do edital: disponível a partir de XX/XX/XX, podendo ser adquirido no portal transparência, e no site eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11,Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, por meio da Agente de Contratação, toma público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** , sob o formato de **REGISTRO DE PREÇOS** em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO** , nos termos da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA**

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 75
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 - DO OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, para um período de 12 (doze) meses conforme especificação do Termo de Referência Anexo II, deste Edital, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 87,332,40
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO.	LITRAGEM	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 76
Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 947,34
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO				R\$ 88.279,23

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 27
Rubrica



Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa: Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Empresas que estejam constituídas em consórcios; Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei; Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Agente público do órgão ou entidade licitante; Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento cujo objetivo é de apenas registrar nos autos qual será o representante legal da licitante para defender os seus interesses no decorrer no processo eletrônico dentro do Portal de Compras Públicas no ato do cadastramento da proposta. .

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 78
Rubrica



4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Carteira de identidade do representante legal do CNPJ;
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66).

d) Declaração de comprovação do enquadramento, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- b) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme Anexo III).
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV).

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até XX (XXX) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidas.

6– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) lote(s), sempre que não houver recurso.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a agente de contratação pode estender o prazo para a apresentação de documentos de habilitação, além de permitir a complementação ou saneamento de falhas, através de diligência.

6.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela própria autoridade competente.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O IMTTI é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

7.2. Não há órgãos ou entidades participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

8.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação.

8.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Agente de Contratação, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, entregue eletronicamente através do Portal de Compras Públicas.

8.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO , DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O recebimento será realizado a conta da Homologação, pelo prazo de XX meses.

9.2. O recebimento será feito mediante a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.3. A Comissão de Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 80
Rubrica



9.4. O aceite do objeto licitado, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, conforme as especificações do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado nos termos e prazos estabelecidos, até o XX dia úteis após a entrega do objeto.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de X (XXXX), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026/2027.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. A convocação para assinatura da Ata será pelos meios eletrônico e e-mail cadastrados, a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer a sede do IMTTI para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Se dentro do prazo, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 81
Rubrica



12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedor de serviços.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatório técnico dos serviços realizados;

i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

l) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

m) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

entrega da nota fiscal no setor competente;

13 – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

13.2. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 82
Rubrica



13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13.5. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."*

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

14.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao IMTTI o bom andamento dos serviços.

15- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.3. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até XXX anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de atéXXX ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.5. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.6. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.7. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



Administração pelo prazo de XX até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.8. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até XX anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até XX anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

16.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

16.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

16.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

16.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Diário Oficial do Município por XX (XX) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

17.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do IMTTI, para as devidas providências.

17.4. É facultado a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

17.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

17.8. Fica eleita a Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas para dirimir quais quer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

18- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- a) Anexo I - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
- e) Anexo V - Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
- g) Anexo VII - Minuta Contrato.

Iranduba/AM, XX de XXXX de 20XX

Elaborado por:

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contatação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente do IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 85
Rubrica



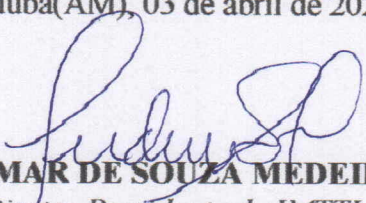
DESPACHO

Autue-se a solicitação,

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação,

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 03 de abril de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Dirçtor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

CNPJ 14.299.649/0001-60

 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

 imtti.am@gmail.com

 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

 [imtti_iranduba](#)

Folha 86
Rubrica

PARECER JURÍDICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

INTERESSADO: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI

ASSUNTO: Análise Jurídica da Minuta da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível, óleo diesel, óleo lubrificante 2T e óleo lubrificante 4T, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e equipamentos para IMTTI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, objetivando a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel), bem como óleo lubrificante 2T e 4T, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes ao Instituto.

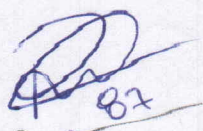
Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades desempenhadas pelo IMTTI, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de trânsito, operações educativas, atendimento e ocorrências, apoio logístico, deslocamento de equipes e demais serviços institucionais essenciais ao interesse público.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da minuta da Ata de Registro de Preços e dos atos preparatórios do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Competência para Emissão do Parecer


Folha 8 87
Rubrica

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios e respectivos instrumentos convocatórios.

2.2. Da Adequação da Modalidade Licitatória

Verifica-se que o objeto consiste na aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes, bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Assim, mostra-se juridicamente adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista a necessidade de fornecimento contínuo e sob demanda, sem a obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.3. Da Legalidade do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços encontra previsão nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais contratações pela Administração Pública.

No presente caso, a utilização do SRP mostra-se justificada em razão:

da necessidade permanente de abastecimento da frota do IMTTI;

da impossibilidade de previsão exata do consumo anual;

da conveniência administrativa de aquisição parcelada;

da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A doutrina e a legislação reconhecem que o SRP é instrumento adequado para aquisições frequentes e de demanda variável, como combustíveis e lubrificantes.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Folha 88
Rubrica

A Ata de Registro de Preços não se confunde com contrato administrativo, constituindo instrumento que formaliza os preços, fornecedores e condições para futuras contratações. Sua assinatura não gera obrigação imediata de fornecimento, mas apenas expectativa de contratação futura.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. Da Pesquisa de Preços e da Vantajosidade

A contratação deverá observar a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se preços compatíveis e vantajosos para a Administração, resta atendido o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da referida lei.

2.6. Dos Princípios Aplicáveis

O procedimento deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a documentação constante dos autos demonstra, em tese, observância aos referidos princípios.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos constantes dos autos e da legislação aplicável, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pela aprovação da minuta da Ata de Registro de Preços e pelo prosseguimento do procedimento licitatório referente ao:

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

destinado à eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante 2T e óleo lubrificante 4T para abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e

Folha 89
Rubrica

equipamentos do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, por encontrar-se, em princípio, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza opinativa, não vinculando a autoridade competente, a quem cabe a decisão final acerca da conveniência e oportunidade do ato administrativo.

Este é o nosso parecer.

Iranduba, 06 de Abril de 2026.



ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

OAB/AM 10.119

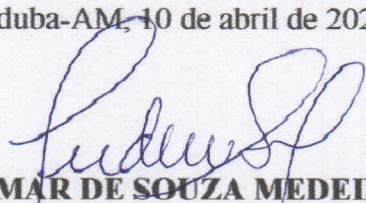
Folha 20
Rubrica



DESPACHO

- I- Instruído o processo com informações e dados exigidos por Lei.
- II- Acato as orientações jurídicas, autorizando a despesa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel S10, óleo lubrificante 4-tempo e 2-tempo, para atender as necessidades desta autarquia.
- III- Determino ao Agente de Contratação que dê prosseguimento ao presente processo.
- IV- Determino ainda a elaboração do ato de reconhecimento da dispensa, dando a devida publicidade.

Iranduba-AM, 10 de abril de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI
PORTARIA Nº 05/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, CONFORME LEI 14.133/21.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art.3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo presente.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DETERMINA:

Art. 1º - Designa a servidora BÁRBARA BRITO DE SOUZA como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 4 (quatro) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Fica instituída, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

1. Adrine d'Paula Pereira de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 911.050.642-04, cargo: equipe de apoio;
2. Raimunda Antônia Vitor Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 583.681.242-04, cargo: equipe de apoio;

3. Igor Ipser dos Santos Sousa, inscrito no CPF sob o nº 989.038.532-53, cargo: equipe de apoio;

4. Kayla Heloisa Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 046.192.412-96, cargo: equipe de apoio;

Art. 3º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda;

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;

XIII - acompanhar o tramite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;

XIV - promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;

XV - analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Iranduba/AM;

XVI - comunicar à unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;

XVII - verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;

XVIII - promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;

XIX - promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;

XX - emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;

XXI - promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

XXII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Folha 93
8
Rubrica

XXIII- processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

XXIV- cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;

XXV- informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

Art. 5º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, AMAZONAS, em 06 de Janeiro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:

WELLINGTON SOUZA DA SILVA

Código Identificador: Q1VPCGS77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA- IMTTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026**

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-IMTTI POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES (2T E 4T), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas: 11/05/2026;

Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: Até 19/05/2026;

Data Limite para Resposta da Administração: Até 21/05/2026;

Data Final para Cadastro de Propostas: Até 22/05/2026 às 08:00h;

Abertura da Sessão Pública -Disputa de Lances: 22/05/2026 às 08:01h;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DA SESSÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE
IRANDUBA- IMTTI, 08 DE MAIO DE 2026.**



BARBARA BRITO DE SOUZA

AGENTE DE CONTRAÇÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 002/2025 - IMTTI

Folha 96
8
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-IMTTI POR INTERMÉDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES (2T E 4T), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas: 11/05/2026;
Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: Até 19/05/2026;
Data Limite para Resposta da Administração: Até 21/05/2026;
Data Final para Cadastro de Propostas: Até 22/05/2026 às 08:00h;
Abertura da Sessão Pública -Disputa de Lances: 22/05/2026 às 08:01h;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DA SESSÃO:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA- IMTTI , 08 DE MAIO DE 2026.


BARBARA BRITO DE SOUZA
Agente de Contratação de Licitação
Portaria nº 002/2025 - IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:BC7E04D1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/05/2026. Edição 4102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



PROCESSO DE LICITAÇÃO
EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: () NAO (X) SIM
EXCLUSIVIDADE ME/MEI/EPP/COOP: (X) NAO () SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CRONOGRAMA DO CERTAME: Publicação do Edital e Início do Envio de Propostas: 11/05/2026; Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: Até 19/05/2026; Data Limite para Resposta da Administração: Até 21/05/2026; Data Final para Cadastro de Propostas: Até 22/05/2026 às 08:00h; Abertura da Sessão -Disputa de Lances: 22/05/2026 às 08:01h;
Sessão do Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas no site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
Aviso de licitação: publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 08/05/2026.
Contatos da Comissão de Licitação: Pregoeiro(a) : Barbara Brito de Sousa. Telefone: (92) 99257-0468. E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com Horário de atendimento: dias úteis de 8h às 14h .
Formas de obtenção do edital: disponível a partir de 11/05/2026, podendo ser adquirido no portal transparência, e no site eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Carlos Braga, nº 11, Km 01- Chisa, Iranduba, Amazonas, CEP 69.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.299.649-0001/60, por meio da Agente de Contratação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o formato de **REGISTRO DE PREÇOS** em regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA**

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, conforme descrições deste Edital e seus anexos:

1 - DO OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, para um período de 12 (doze) meses conforme especificação do Termo de Referência Anexo II, deste Edital, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 87,332,40
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO.	LITRAGEM	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 98
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 947,34
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO				R\$ 88.279,23

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 99
Rubrica



Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa: Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Empresas que estejam constituídas em consórcios; Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante; Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei; Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Agente público do órgão ou entidade licitante; Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento cujo objetivo é de apenas registrar nos autos qual será o representante legal da licitante para defender os seus interesses no decorrer no processo eletrônico dentro do Portal de Compras Públicas no ato do cadastramento da proposta. .

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 100
Rubrica



4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Carteira de identidade do representante legal do CNPJ;
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 66).**

d) Declaração de comprovação do enquadramento, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata;
- b) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo III**).
- c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo IV**).

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação no Portal de Compras Públicas.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão reconhecidas.

6– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) lote(s), sempre que não houver recurso.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a agente de contratação pode estender o prazo para a apresentação de documentos de habilitação, além de permitir a complementação ou saneamento de falhas, através de diligência.

6.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela própria autoridade competente.

7 – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O IMTTI é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

7.2. Não há órgãos ou entidades participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação.

8.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Agente de Contratação, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, entregue eletronicamente através do Portal de Compras Públicas.

8.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

8.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO , DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O recebimento será realizado a conta da Homologação, pelo prazo de 12 meses.

9.2. O recebimento será feito mediante a conferência e aceitação do objeto, para fins de confirmação com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.3. A Comissão de Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



9.4. O aceite do objeto licitado, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, conforme as especificações do Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado nos termos e prazos estabelecidos, até o 30 dia úteis após a entrega do objeto.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. A convocação para assinatura da Ata será pelos meios eletrônico e e-mail cadastrados, a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer a sede do IMTTI para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Se dentro do prazo, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 103
Rubrica



12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedor de serviços.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;

i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

l) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

m) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

entrega da nota fiscal no setor competente;

13 – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

13.2. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 104
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13.5. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."*

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

14.2. A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao IMTTI o bom andamento dos serviços.

15- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.3. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.5. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.6. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.7. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 105
Rubrica



Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.8. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

16.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

16.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

16.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

16.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Diário Oficial do Município por 01(uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

17.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do IMTTI, para as devidas providências.

17.4. É facultado a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

17.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



17.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) anulada/revogada.

17.8. Fica eleita a Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas para dirimir quais quer controvérsias decorrentes deste Pregão, com exclusão de qualquer outro.

18- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- a) Anexo I - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
- e) Anexo V- Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Superveniência;
- g) Anexo VII- Minuta Contrato.

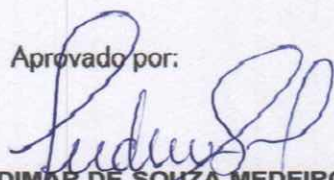
Irlanduba/AM, 08 de maio de 2026

Elaborado por:


Bárbara Brito de Souza

Agente de Contatação
Portaria Nº 06 /2025 – GAB-IMTTI

Aprovado por:


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 107
Rubrica



PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, no o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº.14.299.649/0001-60**, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item , Qtde , Unid. , Descrição , Valor Unitário e Valor Total ;

XX

1.2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Comissão de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 109
Rubrica



SEGUIDO AS ARIENÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."*

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2026 de XX/XX/2027**;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX**, – cargo/função;

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula nº **XXXXX**, cargo/função;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.1. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



6.2.7. A contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

6.2.8. A contratada deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do IMTTI.

6.2.9. A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com IMTTI.

6.2.10. A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

6.2.11. A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

6.2.12. A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.

6.2.13. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

6.2.14. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.2.15. Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.16. A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do IMTTI. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo/máquina que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

6.2.17. A empresa deve cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes, assegurando

que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e sustentável.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado,

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 111
Rubrica



7.2. A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável do IMTTI de Competência, encaminhada ao Departamento responsável, contendo a solicitação do respectivo material. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos serviços será após a assinatura da documentação de formalização da prestação, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

7.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo IMTTI acordo com demanda/necessidade da Administração.

7.4.1. As solicitações dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IMTTI.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 242
Rubrica



9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do IMTTI, nos termos das normas que gerem a matéria e normalizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a

"PROMITENTE FORNECEDORA", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do IMTTI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 154
Rubrica



enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Irlanduba/AM, ____ de _____ de 2026.

Ludimar De Souza Medeiros
Portaria Nº 879/2021 –
GAB/PMI Diretor Presidente do
IMTTI CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 145
Rubrica



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo n. 002/2026 – IMTTI/IRANDUBA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE S	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 7,01	R\$ 41.218,80
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,39	R\$ 46.113,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 87,332,40
	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA,	LITRAGEM	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



2	REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
	ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 947,34
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					R\$ 88.279,23

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia da homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado local e regional, bem como demais meios admitidos pela legislação vigente.

1.4. A Fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontram-se

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 114
Rubrica



pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. MODO DE DISPUTA LICITATÓRIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES.

2.1. A licitação será através de Pregão de Sistema de Registro de Preço, com modo de disputa aberto, menor preço por item (valor unitário do litro), e com intervalos mínimos entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo) por litro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução consiste na eventual aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante 2t e óleo lubrificante 4t, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelo órgão.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, garantindo disponibilidade contínua dos produtos durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de 12 meses, com início a partir da data da homologação, na forma que se segue:

5.1.1. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após os procedimentos licitatórios, sendo assim convocado através de e-mail a empresa que apresentou o menor valor em proposta para o fornecimento do objeto, para a

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução



do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 6.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, para aferição da qualidade da

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 121
Rubrica



prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do *recebimento dos documentos*, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 124
Rubrica



e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lein. 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2. Previamente à celebração da homologação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para homologação, especialmente quanto à existência de sanção quea impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 124
Rubrica



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrito no ato constitutivo,

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

7.11.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com



benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos preços de mercado, devidamente comprovada por notas fiscais de aquisição do fornecedor e confrontada com os índices médios da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para a região.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, a ser empenhada no exercício de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

10. APROVAÇÃO

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 127
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Irاندuba/AM, 23 de abril de 2026.

LORENA LOPES DOS SANTOS
Coordenação de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

APROVO,

DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO:	AUTORIDADE	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Irاندuba-AM, 23 de abril de 2026.		LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS Diretor Presidente do IMTTI Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 128
Rubrica



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº. _____, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2026 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 129
Rubrica 8



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 130
Rubrica



ANEXO V

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,
CNPJ sob nº.

....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06,
pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei
e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar
123/06. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 135
8
Rubrica



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC nº

sediada(endereço completo)

....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 03/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 132
Rubrica



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – IMTTI

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/XXX.

CONTRATO Nº XXX/XXX, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês XXXXXX de 202X, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº.14.299.649/0001-60**, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e no outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no **CNPJ sob o nºXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Administrador Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXX órgão emissor XXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, do Despacho exarado pelo Diretor-Presidente e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXX/XXXX- IMTTI, e na presença das testemunhas adiante nominadas e assinado o presente objetivando a **OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, tendo em vista o que consta no processo de PREGÃO -SRP nº

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 133
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



XXX/202X-IMTTI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O CONTRATO tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$	R\$
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A	LITRAGEM	25	R\$	R\$

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 134
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



	GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
	ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					

Totalizando o valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDADO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21).

A empresa contratada deverá apresentar qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).

O prazo de execução do fornecimento será de XX(XXXX) meses, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 135
Rubrica



O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do contratante, de acordo com as necessidades do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Fica designada a servidor (a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXX como Fiscal do presente contrato, e o servidor(a) XXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXX como Gestor do presente contrato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 136
Rubrica



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas;

É responsabilidade da contratada o fornecimento dos objetos licitados, bem como o uso pelos seus funcionários e equipamentos, ferramentas de proteção individual (epis), necessários para execução adequada dos serviços. A contratada deverá ter mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para executar os serviços objeto do contrato, e ainda o treinamento específico para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários.

Levar ao conhecimento do IMTTI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;

Assumir inteira responsabilidade administrativa do serviço, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela execução dos serviços descritos, salvo determinações legais;

A não entrega do serviço dentro dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas.

Não subcontratar nem transferir a terceiros o objeto deste contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem nenhum ônus para o IMTTI, no total ou em parte, itens objeto deste CONTRATO.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial (art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021); responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei 14.133/21):

É de responsabilidade do CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 137
Rubrica



o CONTRATADO possa executar o fornecimento dentro das normas deste CONTRATO.

O CONTRATANTE se obrigará a realizar o abastecimento dos combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida por servidor designado gestor, o abastecimento será feito unicamente nas bombas de combustível (terminais de abastecimento) do estabelecimento, mediante apresentação de requisição com expressa autorização, número de placa do veículo e assinatura do gestor responsável; Fica a CONTRATANTE responsável pelos pagamentos previstos à CONTRATADA, mediante todos os documentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do presente Contrato importa a quantia de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra emissão de Nota Fiscal e fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato é reajustável mediante solicitação de repactuação/reequilíbrio mediante solicitação das partes interessadas, apresentada pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, no prazo de 48h, contendo documentação comprobatória da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, referente aos valores almejados, e sobre os valores pecuniários não incidirão correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento de 2024, através da Dotação Orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;
Programa: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Munic. De Trânsito e Transp. De Iranduba;
Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Encargos e Impostos: A CONTRATADA define a utilização para o Programa quanto aos encargos e o especifica na Prova de Titularidade. Os encargos são baseados na extensão de uso autorizado. Se a CONTRATANTE desejar aumentar a extensão do uso, deverá notificar a CONTRATADA ou seu revendedor e pagar os encargos aplicáveis. A CONTRATADA não faz devoluções, nem concede créditos, em relação a encargos

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 138
Rubrica



já exigíveis ou pagos.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, encargo, coletaou um honorário excluindo-se aqueles baseados no lucro líquido da CONTRATADA, sobre o Programa de fornecido e os serviços que o acompanham pela CONTRATADA mediante este Contrato, a CONTRATANTE concordará em pagar essa quantia da maneira especificada pela CONTRATADA ou fornecerá documentação de isenção.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 da Lei 14.133/21):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 139
Rubrica



alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 140-
Rubrica



cobrada judicialmente(art.156,§8º,daLei nº14.133,de2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 151
Rubrica



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 142
Rubrica



A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não será exigida garantia da execução do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

Irlanduba-AM, XX de XXXXXX
de 202X.

INSTITUTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
CNPJ nº 14.299.649/0001-60

Ludimar De Souza
Medeiros Portaria Nº
879/2021 – GAB/PMI
Diretor Presidente do
IMTTI CONTRATANTE

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 143
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N °

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Contrato aprovado na forma da Lei N.º
14.133/2021.

Em...../...../.....

.....
Assessoria Jurídica
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 144
Rubrica

Relatório de Proposta Comercial

ENEZA AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 03.056.756/0002-21
Telefone: (92) 99160-9452
E-mail: cristianesmarques@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
CPF representante legal: 04346290210
E-mail representante legal: cristianesmarques@gmail.com

Propostas Definitivas

ENEZA AUTO POSTO LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMBUSTIVEL			1	R\$ 86.469,60	R\$ 86.469,60
0002	ÓLEO LUBRIFICANTE			1	R\$ 946,00	R\$ 946,00
TOTAL				2		R\$ 87.415,60

Folha 145
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

ENEZA AUTO POSTO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.056.756/0002-21 -
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 69400342 - UF: AM - Município: - Telefone: (92) 99160-
9452

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		COMBUSTÍVEL					
	0001	GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP	.	.	5.880 L	R\$ 6,98	R\$ 41.042,40
	0002	OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP	.	.	6.240 L	R\$ 7,28	R\$ 45.427,20
		TOTAL DO LOTE					R\$ 86.469,60
0002		ÓLEO LUBRIFICANTE					
	0001	OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	.	.	25 L	R\$ 32,24	R\$ 806,00
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MAMA2 E SAE 20W-50.	.	.	4 L	R\$ 35,00	R\$ 140,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 946,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 87.415,60

Valor Total: R\$ 87.415,60

Folha 146
Rubrica

ENEZA AUTO POSTO LTDA
CNPJ 03.056.756/0002-21

ENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 03.056.756/0002-21 localizado em Avenida Amazonas, s/nº bairro São Francisco, segue orçamento de preço ao IMTTI (Instituto Municipal de Transporte e Trânsito de Iranduba)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	5.880	R\$ 6,99	R\$ 41.101,20
2	DIESEL S10	LT	6.240	R\$ 7,29	R\$ 45.489,60
TOTAL					R\$ 86.590,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	OLEO LUBRIFICANTE - SHELL 4T	LT	25	R\$ 32,24	R\$ 806,00
4	OLEO LUBRIFICANTE- HAVOLINE 4T	LT	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 946,00

ENEZA AUTO POSTO LTDA
03.056.756/0002-21

Av. Amazonas, s/nº - São Francisco

CEP: 69.415-000

Irlanduba

Am

25 de maio de 2026

Luciana Gomes de Lima Lima
ENEZA AUTO POSTO LTDA

Av. Amazonas s/nº - São Francisco
Irlanduba- Amazonas

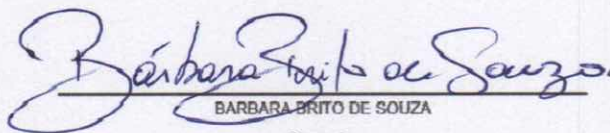
Folha 147
Rubrica

REGISTRO DE PREÇO

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

VENEZA AUTO POSTO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.056.756/0002-21

Lote	Descrição	Valor Total
0001	COMBUSTÍVEL	86.469,60
0002	ÓLEO LUBRIFICANTE	946,00
Total		R\$ 87.415,60


BARBARA BRITO DE SOUZA

Pregoeiro


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Autoridade Competente

Folha 14.8
Rubrica



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57808532

Data: 18/04/2026

Hora: 11:23:21

Válida até: 18/05/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Folha 149
Rubrica 88

CSPZ -31.054.754/2001.20

CSPZ -31.054.754/2001.20

Case 3: *Shirley M. Jones v. Alfred H. Jones*, 970 F.2d 698 (9th Cir. 1992).

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Este documento é parte integrante do formulário que será enviado ao SEBRAE para fins de controle de qualidade e avaliação de desempenho. Não é necessário preencher este campo.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

Versão 10.3.2 do Windows

Página 1 de 3

Folha 150
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.056.756/0001-40

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 47.419.802,16	R\$ 56.851.734,97
RECEITA BRUTA		R\$ 47.419.802,16	R\$ 56.851.734,97
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Inter		R\$ 10.062.498,93	R\$ 12.506.019,94
002 Receita da Revenda de Mercadorias Filial		R\$ 17.339.660,52	R\$ 19.686.052,79
003 Receita da Revenda de Mercadorias Filial		R\$ 20.017.642,71	R\$ 24.659.662,24
(-) DEDUÇÕES		R\$ (116.000,03)	R\$ (121.345,39)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (116.000,03)	R\$ (121.345,39)
(-) (-) ICMS		R\$ (469,71)	R\$ (110,40)
(-) (-) COFINS Sobre a Receita Bruta		R\$ (95.579,27)	R\$ (99.609,77)
(-) (+) PIS Sobre a Receita Bruta		R\$ (20.751,05)	R\$ (21.825,82)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 47.303.002,13	R\$ 56.730.388,98
(-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (44.479.983,75)	R\$ (52.495.025,36)
(-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS DA ATIVIDADE GERAL		R\$ (44.479.983,75)	R\$ (52.495.025,36)
(-) (+) Custos das Mercadorias Revendidas - Matriz		R\$ (737.956,81)	R\$ (13.179.210,02)
(-) (-) Custos de revenda de Combustíveis - Filial 02		R\$ (14.450.825,45)	R\$ (17.498.134,30)
(-) (-) Custos de Revenda de Combustíveis - Filial 03		R\$ (19.848.459,41)	R\$ (21.817.681,04)
(-) Custos de Revenda de Combustíveis - Matriz		R\$ (9.442.742,08)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.817.408,26)	R\$ (4.000.112,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE GERAL		R\$ (1.817.408,26)	R\$ (4.000.112,74)
(-) (-) Ordenado, Salários, Gratificações e Outras Remun		R\$ (599.988,84)	R\$ (850.170,69)
(-) (-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (2.000,00)	R\$ (182.210,22)
(-) (-) Serviços Prestados Por Pessoa Física e Jurídica		R\$ (483.057,13)	R\$ (1.513.272,49)
(-) (-) Encargos Sociais - Previdência Social (INSS)		R\$ (281.206,18)	R\$ (233.220,14)
(-) (-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ (96.795,72)	R\$ (87.953,48)
(-) Encargos Sociais - Outras Contribuições		R\$ (18.912,94)	R\$ 0,00
(-) (-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (1.924,49)	R\$ (140.425,52)
(-) (+) Demais Impostos e Taxas		R\$ (18.401,26)	R\$ (98.706,37)
(-) (+) Aluguéis		R\$ (32.000,00)	R\$ (2.707,20)
(-) (-) Despesas com Veículos e Manutenção de Bens		R\$ (20.964,76)	R\$ (170.938,52)
(-) Multas		R\$ (687,00)	R\$ 0,00
(-) (-) Encargos de Depreciação		R\$ (151.829,76)	R\$ (151.829,76)
(-) (-) Perdas em Operações de Créditos		R\$ (0,00)	R\$ (2.589,70)
(-) (+) Provisão de Férias		R\$ (14.090,71)	R\$ (30.330,34)
(-) (-) Provisão de 13º Salários		R\$ (1.100,49)	R\$ (47.834,17)
(-) (-) Despesas com Energia Elétrica		R\$ (40.726,07)	R\$ (204.713,48)
(-) (-) Despesas com Água e Esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (104.749,39)
(-) (-) Despesas com Telefone e Internet		R\$ (6.025,83)	R\$ (64.500,94)
(-) (-) Despesas com Seguros		R\$ (46.897,08)	R\$ (45.960,33)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.331.790,63)	R\$ (819.914,92)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE GERAL		R\$ (1.331.790,63)	R\$ (819.914,92)
(-) (-) Juros, Taxas e Outras Despesas Financeiras		R\$ (8.549,72)	R\$ (38.526,02)
(-) (-) Demais Despesas Operacionais Não Classificadas		R\$ (1.323.240,91)	R\$ (781.388,90)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (326.180,51)	R\$ (584.664,04)
(-) RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (326.180,51)	R\$ (584.664,04)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (326.180,51)	R\$ (584.664,04)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (326.180,51)	R\$ (584.664,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.47.D4.98.85.0A.98.F6.29.DC.A3.DF.DB.26.4E.60.1F.F2.7F.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Folha 153
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.056.756/0001-40

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.558.257,22	R\$ 10.143.689,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.240.192,37	R\$ 8.856.838,97
DISPONIBILIDADES		R\$ 959.038,22	R\$ 2.600.138,55
CAIXA GERAL		R\$ 76.164,39	R\$ 100.287,77
CAIXA MATRIZ		R\$ 76.164,39	R\$ 100.287,77
Caixa Matriz		R\$ 76.164,39	R\$ 100.287,77
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 882.873,83	R\$ 2.499.850,78
BANCO CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS		R\$ 882.873,83	R\$ 2.499.850,78
Banco Caixa Posto Bola AG. 2971 C/C 1822-8		R\$ 38.032,26	R\$ 87.430,93
Banco Bradesco AG. 3707 C/C 9438-2		R\$ 35.412,73	R\$ 35.413,73
Aplicação CEF 2971 / 1822-8		R\$ 552.236,94	R\$ 799.130,82
Aplicação Bradesco Invest Facil 3707 / 9438-2		R\$ 57.163,23	R\$ 196.485,33
Banco do Brasil C/C 30078-0		R\$ 11.323,97	R\$ 21.797,35
Bradesco FL 03 - C/C 35765-0		R\$ 28.555,92	R\$ 6.550,87
Sicoob FL 02 - Ag. 3315-4 - C/C 13211-0		R\$ 149.508,05	R\$ 498.629,24
Aplicação Bradesco FL 03 - C/C 35765-0		R\$ 983,88	R\$ 362.791,72
Aplicação Sicoob FL 02		R\$ 0,00	R\$ 300.067,74
Sicoob Ag. 3315-4 - C/C 34.534-2		R\$ 0,00	R\$ 181.896,20
Aplicações Brasil FL 02- AG. 0818-4 C/C 30078-0		R\$ 9.425,14	R\$ 9.425,14
Banco da Amazonia FL 02 - AG. 192 - CC 70857-7		R\$ 231,71	R\$ 231,71
CRÉDITOS		R\$ 6.281.154,15	R\$ 6.008.907,33
ADIANTAMENTOS		R\$ 12.306,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS - CIRCULANTE		R\$ 12.306,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Sócia Maria Auxiliadora Palmeira		R\$ 1.121,73	R\$ 0,00
Adiantamento a Sócia Joana Hortencia Palmeira		R\$ 11.184,27	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.838.991,37	R\$ 5.826.781,29
DUPLICATAS A RECEBER - COM PARTE NAO RELACIONADA		R\$ 6.738.991,37	R\$ 6.726.781,29
Clientes Diversos MATRIZ VENEZA AUTO POSTO		R\$ 615.918,41	R\$ 1.744.815,98
Clientes Diversos Filial 002 POSTO IRANDUBA		R\$ 54.640,98	R\$ 2.143.248,77

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 4

 Folha 152
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL**Entidade:** VENEZA AUTO POSTO LTDA**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023**CNPJ:** 03.056.756/0001-40**Número de Ordem do Livro:** 6**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Clientes Diversos Filial 003 POSTO DA BOLA		R\$ 6.068.431,98	R\$ 2.838.716,54
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO LIQ. DUVIDOSA		R\$ (900.000,00)	R\$ (900.000,00)
(-) (-) P.E.C.L.D - Clientes Diversos Filial 03		R\$ (900.000,00)	R\$ (900.000,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 6.839,01	R\$ 29.289,81
ICMS A RECUPERAR		R\$ 6.839,01	R\$ 29.289,81
ICMS a Recuperar - Créditos		R\$ 6.839,01	R\$ 29.289,81
PIS A RECUPERAR - CREDITO BÁSICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar - Crédito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR - CREDITO BÁSICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar - Crédito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE		R\$ 423.017,77	R\$ 152.836,23
MÚTUOS COM PARTES RELACIONADAS - CIRCULANTE		R\$ 423.017,77	R\$ 152.836,23
Mútuos - Palmeira e Cia Ltda		R\$ 70.181,54	R\$ 0,00
Octano Comercio Varejista de Petroleo Ltda		R\$ 352.836,23	R\$ 152.836,23
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 247.793,09
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 247.793,09
Mercadorias Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadorias para Revenda - FILIAL II		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadorias para Revenda - FILIAL III		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Combustível Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 54.284,98
Combustível Para Revenda - FILIAL II		R\$ 0,00	R\$ 24.207,49
Combustível Para Revenda - FILIAL III		R\$ 0,00	R\$ 169.300,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.318.064,85	R\$ 1.286.850,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 117.399,46
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 117.399,46
MÚTUO COM PARTES RELACIONADAS - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 117.399,46
Palmeira & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 117.399,46
IMOBILIZADO		R\$ 1.318.064,85	R\$ 1.169.451,40
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 1.318.064,85	R\$ 1.169.451,40
Outras Imobilizações em Andamento		R\$ 372.111,03	R\$ 372.111,03
Computadores, Periféricos, Equipamento de Comunicac		R\$ 19.251,84	R\$ 19.251,84

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 03.056.756/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 1.479.794,30	R\$ 1.483.010,61
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (5.021,40)	R\$ (5.021,40)
(-) (-) Depreciação Acumulada - Máquinas e equipamento		R\$ (6.223,80)	R\$ (6.223,80)
(-) (-) Depreciação Acumulada - Móveis e Utensílios		R\$ (534.075,85)	R\$ (682.055,29)
(-) (-) Depreciação Acumulada - Computadores e perif		R\$ (7.771,27)	R\$ (11.621,59)
PASSIVO		R\$ 8.558.257,22	R\$ 10.143.689,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.642.657,59	R\$ 7.374.569,01
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 5.642.657,59	R\$ 7.374.569,01
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 59.355,58	R\$ 27.707,33
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 41.440,39	R\$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 41.440,39	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 13.608,40	R\$ 21.885,40
INSS Sobre Folha a Recolher		R\$ 13.608,40	R\$ 21.885,40
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.306,79	R\$ 5.092,40
FGTS Sobre Folha a Recolher		R\$ 4.306,79	R\$ 5.092,40
DEMAIS ENCARGOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Sindical a Recolher - Empresa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS RESCISÓRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 729,53
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 729,53
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 5.539.942,19	R\$ 7.134.270,02
FORNECEDORES - NACIONAIS		R\$ 5.539.942,19	R\$ 7.134.270,02
Fornecedor - Matriz		R\$ 1.734.124,77	R\$ 737.189,52
Fornecedor Filial 02		R\$ 1.084.310,03	R\$ 94.419,33
Fornecedor Filial 03		R\$ 2.721.507,39	R\$ 6.302.661,17
CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 172.719,36
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 172.719,36
Adiantamento de clientes		R\$ 0,00	R\$ 172.719,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 13.558,69	R\$ 7.711,92
IRRF A RECOLHER		R\$ 339,53	R\$ 728,90
IRRF Sobre Salrios a Recolher - 0561		R\$ 339,53	R\$ 728,90
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS Sobre Faturamento a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Folha 154
 Rubrica 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.056.756/0001-40

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 2.729,29	R\$ 1.245,62
PIS Sobre Faturamento a Recolher		R\$ 2.729,29	R\$ 1.245,62
COFINS A RECOLHER		R\$ 10.489,87	R\$ 5.737,40
COFINS Sobre Faturamento a Recolher		R\$ 10.489,87	R\$ 5.737,40
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 29.801,13	R\$ 32.160,38
PROVISAO DE FÉRIAS		R\$ 29.801,13	R\$ 32.160,38
Provisão de Férias a Pagar		R\$ 29.801,13	R\$ 32.160,38
PROVISAO DE 13º SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13º Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÚTUOS - PARTES RELACIONADAS - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mútuos - Palmeira & Cia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.915.599,63	R\$ 2.769.120,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL REALIZADO - RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS NO PAÍS		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Capital Integralizado		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
RESERVAS		R\$ 2.015.599,63	R\$ 1.869.120,82
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.015.599,63	R\$ 1.869.120,82
RESERVA LEGAL		R\$ 2.015.599,63	R\$ 1.869.120,82
Reserva Legal		R\$ 2.015.599,63	R\$ 1.869.120,82
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+/-)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Retificação Credora de Exercício Anterior		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.056.756/0001-40

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ 47.419.802,16
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 47.419.802,16
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Inter		R\$ 0,00	R\$ 10.062.498,93
Receita da Revenda de Mercadorias Filial 002		R\$ 0,00	R\$ 17.339.660,52
Receita da Revenda de Mercadorias Filial 003		R\$ 0,00	R\$ 20.017.642,71
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (116.800,03)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (116.800,03)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (469,71)
(-) (-) COFINS Sobre a Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (95.579,27)
(-) (-) PIS Sobre a Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (20.751,05)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 47.303.002,13
(-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (44.479.983,75)
(-) CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS DA ATIVIDADE GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (44.479.983,75)
(-) (-) Custos das Mercadorias Revendidas - Matriz		R\$ (0,00)	R\$ (737.956,81)
(-) (-) Custos de revenda de Combustíveis - Filial 02		R\$ (0,00)	R\$ (14.450.825,45)
(-) (-) Custos de Revenda de Combustíveis - Filial 03		R\$ (0,00)	R\$ (19.848.459,41)
(-) (-) Custos de Revenda de Combustíveis - Matriz		R\$ (0,00)	R\$ (9.442.742,08)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.817.408,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.817.408,26)
(-) (-) Ordenado, Salários, Gratificações e Outras Remun		R\$ (0,00)	R\$ (599.988,84)
(-) (-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) (-) Serviços Prestados Por Pessoa Física e Jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (483.857,13)
(-) (-) Encargos Sociais - Previdência Social (INSS)		R\$ (0,00)	R\$ (281.206,18)
(-) (-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (96.795,72)
(-) (-) Encargos Sociais - Outras Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (18.912,94)
(-) (-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (0,00)	R\$ (1.924,49)
(-) (-) Demais Impostos e Taxas		R\$ (0,00)	R\$ (18.401,26)
(-) (-) Aluguéis		R\$ (0,00)	R\$ (32.000,00)
(-) (-) Despesas com Veículos e Manutenção de Bens		R\$ (0,00)	R\$ (20.964,76)
(-) (-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (687,00)
(-) (-) Encargos de Depreciação		R\$ (0,00)	R\$ (151.829,76)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

Folha 158
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VENEZA AUTO POSTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 03.056.756/0001-40

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) Provisão de Férias		R\$ (0,00)	R\$ (14.090,71)
(-) (-) Provisão de 13º Salários		R\$ (0,00)	R\$ (1.100,49)
(-) (-) Despesas com Energia Elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (40.726,07)
(-) (-) Despesas com Telefone e Internet		R\$ (0,00)	R\$ (6.025,83)
(-) (-) Despesas com Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (46.897,08)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.331.790,63)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DA TIVIDADE GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.331.790,63)
(-) (-) Juros, Taxas e Outras Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (8.549,72)
(-) (-) Demais Despesas Operacionais Não Classificadas		R\$ (0,00)	R\$ (1.323.240,91)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (326.180,51)
(-) RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (326.180,51)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (326.180,51)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (326.180,51)

RECEBEMOS DE VENEZA AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 03.056.756/0002-21, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, GRANJA BUFALO LTDA - RUA ESTRADA DO IRANDUBA, 0, ZONA RURAL, IRANDUBA, AM, VALOR TOTAL: R\$ 1.708,01

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº3109

SÉRIE:

3

VENEZA AUTO POSTO LTDA

AV AMAZONAS, 0 - SAO FRANCISCO

IRANDUBA - AM

CEP: 69415-000 FONE:

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº3109

SÉRIE: J

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1326 0503 0567 5600 0221 5500 3000 0031 0912 6740 2473

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

0 - LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

113263657025658 - 16/05/2026 10:16:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

042135362

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

03.056.756/0002-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

GRANJA BUFALO LTDA

CNPJ / CPF

05.529.821/0001-33

DATA EMISSÃO

16/05/2026

ENDEREÇO

RUA ESTRADA DO IRANDUBA, 0

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

DATA SAÍDA / ENTRADA

16/05/2026

MUNICÍPIO

IRANDUBA

CEP

69415-000

UF

AM

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

054601118

HORA ENTRADA / SAÍDA

10:16:13

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.708,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,45		1.708,01

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 31,601 % = R\$ 234,74 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	106,269	6,99	0,00	0,00	742,82	0	0	0	0	0
000011	620505001	TEXACO 2T 1LT Tributos Incidentes 33,451 % = R\$ 65,23 Fonte: IBPT -	27101952	060	5929	UN	5,000	39,00	0,00	0,00	195,00	0	0	0	0	0
000030	820101034	DIESEL B S-10 Tributos Incidentes 17,4 % = R\$ 134,01 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	105,650	7,29	0,00	0,00	770,19	0	0	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. [Valor Aprox. Tributos: R\$ 104,22 Federal, R\$ 329,75 Estadual, Fonte IBPT,] [Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 2 - Cupons: 351323, 351392, 351508]

RESERVADO AO FISCO

Folha 160
Rubrica

RECEBEMOS DE VENEZA AUTO POSTO LTDA, CPF/CNPJ: 03.056.756/0002-21, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO, FAZENDA ITAUBA II LTDA - Avenida Rio Mar, 185, Nossa Senhora das Graças, MANAUS, AM. VALOR TOTAL: R\$ 3.265,66		NF-e Nº3110
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 3

VENEZA AUTO POSTO LTDA AV AMAZONAS, 0 - SAO FRANCISCO IRANDUBA - AM CEP: 69415-000 FONE:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº3110 SÉRIE: 3 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 1326 0503 0567 5600 0221 5500 3000 0031 1015 2632 5730 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 0 - LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMEN	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113263657026049 - 16/05/2026 10:16:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 042135362	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 03.056.756/0002-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FAZENDA ITAUBA II LTDA		34.378.164/0001-79	16/05/2026
ENDEREÇO Avenida Rio Mar, 185		BAIRRO / DISTRITO Nossa Senhora das Graças	DATA SAÍDA / ENTRADA 16/05/2026
MUNICÍPIO MANAUS	CEP 69053-180	UF AM	FONE / FAX (92) 3611-1581
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054192307		HORA ENTRADA / SAÍDA 10:16:56	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	BASE CALC. ICMS SUBST. RET.	VALOR DO ICMS SUBST. RET.	IRRF Retido	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.265,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	ICMS Monofásico Retido	CSLL Retido	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,83		3.265,68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9-SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSO/CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR OUTROS	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI %
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 31,603 % = R\$ 48,82 Fonte: IBPT -	27101259	061	5929	L	22,100	6,99	0,00	0,00	154,48	0	0	0	0 0
000029	820101012	DIESEL B 5-900 COMUM Tributos Incidentes 17,401 % = R\$ 73,88 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	58,240	7,29	0,00	0,00	424,57	0	0	0	0 0
000030	820101034	DIESEL B 5-10 Tributos Incidentes 17,4 % = R\$ 440,16 Fonte: IBPT -	27101921	061	5929	L	347,000	7,29	0,00	0,00	2.529,63	0	0	0	0 0
002067		ARLA 32 - 20L Tributos Incidentes 33,448 % = R\$ 41,81 Fonte: IBPT -	27101932	000	5929	BB	1,000	125,00	0,00	0,00	125,00	0	0	0	0 0
003037		ARLA 32 - 5LT Tributos Incidentes 17,438 % = R\$ 5,58 Fonte: IBPT -	31021010	000	5929	BB	1,000	32,00	0,00	0,00	32,00	0	0	0	0 0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 126/2024 e/ou 15/2023. [Valor Aprox. Tributos: R\$ 37,34 Federal, R\$ 572,91 Estadual, Fonte IBPT.] [Informações da ECF: NFC - NFCE - Série: 2 - Cupons: 351155, 351198, 351397, 351411, 351516, 351555	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Folha 165
Rubrica 8

ENEZA AUTO POSTO LTDA
CNPJ 03.056.756/0002-21

ENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ 03.056.756/0002-21 localizado em Avenida Amazonas, s/nº bairro São Francisco, segue orçamento de preço ao IMTTI (Instituto Municipal de Transporte e Trânsito de Iranduba)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	5.880	R\$ 6,99	R\$ 41.101,20
2	DIESEL S10	LT	6.240	R\$ 7,29	R\$ 45.489,60
TOTAL					R\$ 86.590,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	OLEO LUBRIFICANTE - SHELL 4T	LT	25	R\$ 32,24	R\$ 806,00
4	OLEO LUBRIFICANTE- HAVOLINE 4T	LT	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 946,00

ENEZA AUTO POSTO LTDA
03.056.756/0002-21

25 de maio de 2026

Av. Amazonas, s/nº - São Francisco

CEP: 69.415-000

Irlanduba

Amazonas

Frederico Gomes de Lima Sousa

ENEZA AUTO POSTO LTDA

Av. Amazonas s/nº - São Francisco
Irlanduba- Amazonas

Irlanduba/AM, 23 de abril de 2013

PEDRO ROBERTO BINDA PALMEIRA, REPRESENTADO PELA
SR^a MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
(Sócia Inventariante)

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
(Sócia)

JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA
(Sócia Remanescente)

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA
(Sócio Remanescente)

Testemunhas:

ELINE CINARA TELES DE OLIVEIRA
CRC/AM 014065/O-4
CPF nº 770.619.342-04

LUCÉLIA SIMÕES LEITE
CRC/AM 012518/O-2
CPF nº 701.383.382-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/08/2013

SOS Nº 455110

Protocolo 13.036716-6

Empresa: 13.0036543-7

VIGÊNCIA: 01/04/2013 a 31/03/2014

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
ARS11835-12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA
Valor sig. R\$ 3,25 Valor emolpmento R\$ 3,42
Data hora de emissão: 24/07/2013 11:30:33
Emissão por: SERGIUSO COMAR CAVALZ
FUNETJ R\$ 0,24 FUNCEAM R\$ 0,12 FUNJUS R\$ 0,04
4971-D1DB-7A65-3B03

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
ARS11836-10 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA
Valor sig. R\$ 3,25 Valor emolpmento R\$ 3,42
Data hora de emissão: 24/07/2013 11:31:06
Emissão por: SERGIUSO COMAR CAVALZ
FUNETJ R\$ 0,24 FUNCEAM R\$ 0,12 FUNJUS R\$ 0,04
5508-0169-8631-03AF

Lilian Signo
2ª Tabelionato de Notas
Principado de Irlanduba

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
ARS11837-09 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: PEDRO ROBERTO BINDA PALMEIRA
Valor sig. R\$ 3,25 Valor emolpmento R\$ 3,42
Data hora de emissão: 21/08/2013 15:48:03
Emissão por: SERGIUSO COMAR CAVALZ
FUNETJ R\$ 0,24 FUNCEAM R\$ 0,12 FUNJUS R\$ 0,04

Sergimar Comar de Uirapuru
Escritório Autorizado
2º Tabelionato de Registro Público

Folha 163
Rubrica



VENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco - CEP 69.415-000 - Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/000-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico Pregão nº 001/2026 - IMTTI.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 17:48:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 163
Rubrica



ENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco – CEP 69.415-000 – Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 17:49:57-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 105
8
Rubrica



VENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco – CEP 69.415-000 – Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que não existem fatos impeditivos para participação no certame.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA

Data: 22/05/2026 17:51:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 106
8
Rubrica



ENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco – CEP 69.415-000 – Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA

Data: 22/05/2026 17:56:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 108
Rubrica



ENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco – CEP 69.415-000 – Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que não emprega menor em situação vedada pela legislação trabalhista.

Irlanduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA

Data: 22/05/2026 17:52:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 167
Rubrica



ENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco - CEP 69.415-000 - Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para PCD e reabilitados.

Irlanduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA

Data: 22/05/2026 17:57:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 169
Rubrica



VENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco - CEP 69.415-000 - Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que sua proposta econômica compreende todos os custos trabalhistas, previdenciários e legais.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 17:58:38-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 1 de 1
Rubrica



VENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21 | IE: 05.042135362

Av. Amazonas s/n bairro: Sao Francisco – CEP 69.415-000 – Iranduba/AM

Telefone: (92) 99415-1020 | E-mail: postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, declara que está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Iranduba/AM, 22 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 17:59:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARIA AUXILIADORA
PEREIRA PALMEIRA
CPF: 043.482.902-10**

Folha 152
8
Rubrica

VENEZA AUTO POSTO

CNPJ: 03.056.756/0002-21

Av. Amazonas, s/n – São Francisco – Iranduba /AM E-mail:

postoiranduba.palmeira@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES – ANEXO IV

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA IMTTI

Ref.: Pregão Eletrônico Pregão nº 001/2026 – IMTTI

Processo Administrativo nº 002/2026 – IMTTI

A empresa VENEZA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, estabelecida na Av. Amazonas, s/n, São Francisco, Iranduba/AM, neste ato representada por sua representante legal MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, CPF nº 043.482.902-10, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

MARIA AUXILIADORA

Ressalva: emprega menor, a **PEREIRA PALMEIRA** anos, na condição de aprendiz ()

CPF: 043.482.902-10

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Documento assinado digitalmente
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 18:00:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Folha 152
Rubrica

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Irlanduba/AM, 22 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Data: 22/05/2026 18:01:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA
Representante Legal
CPF nº 043.482.902-10

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ 03.056.756/0001-40
NIRE 13200365437

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito que:

Espólio **PEDRO ROBERTO BINDA PALMEIRA** representado pela Sr^a **MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA** brasileira empresária natural de Manacapuru/AM nascida em 10/06/1957 CPF/ME 043.482.902-10 e RG 327.129 expedido por SSP/AM estado civil viúva residente e domiciliada na cidade de Manacapuru-AM, sito à Rua Rio de Janeiro nº 57-A Conjunto Alberto Ventura - Centro CEP 69.400-266.

Únicos sócios das empresas

- **VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME** com sede na Estrada Manoel Urbano s/n - KM 01, Bairro Cacau Pirêra, CEP 69.405-000, Iranduba/AM, conforme contrato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1320036543-7 em sessão do dia 15/03/1999. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0001-40.

Cláusula 1ª - Em função do falecimento do sócio **PEDRO ROBERTO BINDA PALMEIRA**, conforme **Certidão de Óbito na data 09/08/2011**, resolvem promover alteração do contrato social de acordo com o processo de nº 0213102-76 2011.804.0035 com adição de sócios de acordo com a partilha amigável onde se distribuem as seguintes proporções.

- O capital social da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.056.756/0001-40 que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído

SÓCIOS	CAPITAL INTEGRALIZADO	QUOTAS
PEDRO ROBERTO BINDA PALMEIRA	R\$ 49.500,00	49.500
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	R\$ 500,00	500
TOTAL	R\$ 50.000,00	50.000

Cláusula 2ª - O espólio é representado pelo inventariante, comprovado por documento judicial, em anexo de acordo com a partilha amigável de nº 0213102-76 2011.804.0035, que assina esta alteração contratual junto com os sócios remanescentes. O inventariante dá plena, rasa e integral quitação dos haveres sociais do sócio falecido, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais, salvo em relação ao pagamento das quotas liquidadas, cuja quitação ocorrerá nos prazos mencionados na cláusula 2ª.

Cláusula 3ª - Da admissão dos sócios Remanescentes de acordo com a partilha amigável de nº 0213102-76 2011.804.0035.

JOANA HORTÊNCIA PEREIRA PALMEIRA brasileira, solteira, natural de Manacapuru/AM, nascida em 07/12/1982, empresária, portadora do RG sob o nº 1601046-9 expedida pelo SSP/AM e CPF nº 519.671.462-68, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 57-A, Conjunto Alberto Ventura, Centro, CEP 69.400-266, Manacapuru/AM.

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Manacapuru/AM, nascido em 14/05/1984, empresário, portador do RG nº 16943430 SSP/AM e CPF nº 774 360 402-00, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 57-A, Conjunto Alberto Ventura, Centro, CEP 69 400-266, Manacapuru/AM.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscrita:

SÓCIOS	CAPITAL INTEGRALIZADO	QUOTAS	%
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	R\$ 15.350,00	15.350	30%
JOANA HORTÊNCIA PEREIRA PALMEIRA	R\$ 17.325,00	17.325	35%
RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA	R\$ 17.325,00	17.325	35%
TOTAL	R\$ 50.000,00	50.000	100%

Parágrafo Único: Na sociedade limitada a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1052 CC/2002).

Cláusula 5ª – A administração da sociedade é exercida pelos sócios-administradores, **MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, JOANA HORTÊNCIA PEREIRA PALMEIRA e RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA** com poderes e atribuições de representar a sociedade, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo assinar qualquer documento da sociedade, abrir e movimentar contas em bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula 7ª – Fica eleito o foro do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e achado de conforme e vai assinado pelos sócios.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

TABELIONATO Tabelionato do Centro Lima Filho - São Paulo (051) 3342-2700
SELO ECETIVO DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS, SELO AUTENTICO 00487012240K1DVRJAF 70
AUTENTICAÇÃO, VALOR R\$ 8,00, Valor documental: R\$ 3,20
Data/Hora de emissão: 21/09/2018 15:48:00, Emitido por: Sergimar Comp
da Cruz FINE TJ, R\$ 0,32 FINE PM, R\$ 0,16 FINE PD, R\$ 0,10
FARFAM, R\$ 0,10. Consulte o site em portal.tj-am.com.br

Sergimar Comp da Cruz
Escrivente Autorizado
2º Tabelionato de Registros Públicos

Folha 175
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.056.756/0002-21 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/11/2004	
NOME EMPRESARIAL VENEZA AUTO POSTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO IRANDUBA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 69.415-000	BARRIO DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO IRANDUBA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ME@INTERNET.COM.BR		TELEFONE (92) 232-9311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL EXERCÍCIO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL EXERCÍCIO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 10:57:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLVER

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2a FOTOGRAFIA ESCRITA 	1º NOME (COGN) _____ MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA		1ª DATA (CÓD) _____ 22/08/2008
	3ª DATA (CÓD) 1st of BIRTHDAY 10/06/1952, MANACAPURU, AM		
	4ª DATA (CÓD) 1st of VALIDITY 28/08/2023	5ª DATA (CÓD) 2nd of VALIDITY 24/08/2028	6ª DATA (CÓD) 3rd of VALIDITY 2023
	7ª DATA (CÓD) 4th of VALIDITY 2023		8ª DATA (CÓD) 5th of VALIDITY 2023
	9ª DATA (CÓD) 6th of VALIDITY 2023		10ª DATA (CÓD) 7th of VALIDITY 2023
	11ª DATA (CÓD) 8th of VALIDITY 2023		12ª DATA (CÓD) 9th of VALIDITY 2023
	13ª DATA (CÓD) 10th of VALIDITY 2023		14ª DATA (CÓD) 11th of VALIDITY 2023
	15ª DATA (CÓD) 12th of VALIDITY 2023		16ª DATA (CÓD) 13th of VALIDITY 2023
	17ª DATA (CÓD) 14th of VALIDITY 2023		18ª DATA (CÓD) 15th of VALIDITY 2023
	19ª DATA (CÓD) 16th of VALIDITY 2023		20ª DATA (CÓD) 17th of VALIDITY 2023
	21ª DATA (CÓD) 18th of VALIDITY 2023		22ª DATA (CÓD) 19th of VALIDITY 2023
	23ª DATA (CÓD) 20th of VALIDITY 2023		24ª DATA (CÓD) 21th of VALIDITY 2023
	25ª DATA (CÓD) 22th of VALIDITY 2023		26ª DATA (CÓD) 23th of VALIDITY 2023
	27ª DATA (CÓD) 24th of VALIDITY 2023		28ª DATA (CÓD) 25th of VALIDITY 2023
	29ª DATA (CÓD) 26th of VALIDITY 2023		30ª DATA (CÓD) 27th of VALIDITY 2023
	31ª DATA (CÓD) 28th of VALIDITY 2023		32ª DATA (CÓD) 29th of VALIDITY 2023
	33ª DATA (CÓD) 30th of VALIDITY 2023		34ª DATA (CÓD) 31th of VALIDITY 2023
	35ª DATA (CÓD) 32th of VALIDITY 2023		36ª DATA (CÓD) 33th of VALIDITY 2023
	37ª DATA (CÓD) 34th of VALIDITY 2023		38ª DATA (CÓD) 35th of VALIDITY 2023
	39ª DATA (CÓD) 36th of VALIDITY 2023		40ª DATA (CÓD) 37th of VALIDITY 2023
	41ª DATA (CÓD) 38th of VALIDITY 2023		42ª DATA (CÓD) 39th of VALIDITY 2023
	43ª DATA (CÓD) 40th of VALIDITY 2023		44ª DATA (CÓD) 41th of VALIDITY 2023
	45ª DATA (CÓD) 42th of VALIDITY 2023		46ª DATA (CÓD) 43th of VALIDITY 2023
	47ª DATA (CÓD) 44th of VALIDITY 2023		48ª DATA (CÓD) 45th of VALIDITY 2023
	49ª DATA (CÓD) 46th of VALIDITY 2023		50ª DATA (CÓD) 47th of VALIDITY 2023
	51ª DATA (CÓD) 48th of VALIDITY 2023		52ª DATA (CÓD) 49th of VALIDITY 2023
	53ª DATA (CÓD) 50th of VALIDITY 2023		54ª DATA (CÓD) 51th of VALIDITY 2023
	55ª DATA (CÓD) 52th of VALIDITY 2023		56ª DATA (CÓD) 53th of VALIDITY 2023
	57ª DATA (CÓD) 54th of VALIDITY 2023		58ª DATA (CÓD) 55th of VALIDITY 2023
	59ª DATA (CÓD) 56th of VALIDITY 2023		60ª DATA (CÓD) 57th of VALIDITY 2023
	61ª DATA (CÓD) 58th of VALIDITY 2023		62ª DATA (CÓD) 59th of VALIDITY 2023
	63ª DATA (CÓD) 60th of VALIDITY 2023		64ª DATA (CÓD) 61th of VALIDITY 2023
	65ª DATA (CÓD) 62th of VALIDITY 2023		66ª DATA (CÓD) 63th of VALIDITY 2023
	67ª DATA (CÓD) 64th of VALIDITY 2023		68ª DATA (CÓD) 65th of VALIDITY 2023
	69ª DATA (CÓD) 66th of VALIDITY 2023		70ª DATA (CÓD) 67th of VALIDITY 2023
	71ª DATA (CÓD) 68th of VALIDITY 2023		72ª DATA (CÓD) 69th of VALIDITY 2023
	73ª DATA (CÓD) 70th of VALIDITY 2023		74ª DATA (CÓD) 71th of VALIDITY 2023
	75ª DATA (CÓD) 72th of VALIDITY 2023		76ª DATA (CÓD) 73th of VALIDITY 2023
	77ª DATA (CÓD) 74th of VALIDITY 2023		78ª DATA (CÓD) 75th of VALIDITY 2023
	79ª DATA (CÓD) 76th of VALIDITY 2023		80ª DATA (CÓD) 77th of VALIDITY 2023
	81ª DATA (CÓD) 78th of VALIDITY 2023		82ª DATA (CÓD) 79th of VALIDITY 2023
	83ª DATA (CÓD) 80th of VALIDITY 2023		84ª DATA (

9	10	11	12
ACE 			
A 	24/08/2020		
AO 			
B 	26/08/2020		
BO 			
E 			
ET 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
DE 			
DI 			
DIS 			
DE 			
DA 			

RECIBO DE ENTREGA

SEMPREBOMBO ESTACION DE BOMBAS LTDA

20513672004

AMST1106680

LOCAL

MANUTEN. AM

AMAZONAS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA044393449<035<<<<<<<<<<<<<
5706101F2808244BRA<<<<<<<<<<<8
MARIA<<AUXILI<PEREIRA<PALMEIRA

Folha 178

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência.			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200365437		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas					
Nome: VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  AMN2466274932		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	307	1		REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	
IRANDUBA Local 16 Abril 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____ _____ _____ Data Responsável Data Responsável				Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/020.123-0	AMN2466274932	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
043.482.902-10	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/1

Folha 180

Rubrica

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA
'VENEZA AUTO POSTO LTDA'
CNPJ/MF 03.056.756/0001-40
NIRI: 1320036543-7**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas a saber:

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1984, empresário, nº do CPF: 774.360.402-00, identidade: 16943430, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliado na rua Romenia, Casa 5, bairro Ponta Negra, Condomínio Ponta Negra 1, município Manaus - AM, CEP: 69.037-131.

JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 07/12/1982, empresária, nº do CPF: 519.671.462-68, identidade: 1601046-9, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, Manacapuru - AM, CEP: 69.400-266.

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, brasileira, viúva, nascida em 10/06/1957, empresária, nº do CPF: 043.482.902-10, identidade: 327.129, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, Manacapuru - AM, CEP: 69.400-266.

Únicos sócios da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, sediada na Estrada Manoel Urbano, S/Nº - Km 01 - Cacau Pirera - CEP: 69.415-000 - Cidade de Iranduba/Am., inscrita no CNPJ nº 03.056.756/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEA sob o nº 1320036543-7 de 15/03/1999, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

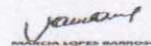
Devida as alterações do contrato, os sócios resolvem consolidar o CONTRATO SOCIAL como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO
VENEZA AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF 03.056.756/0001-40**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

Folha 1.02

Rubrica

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1984, empresário, nº do CPF: 774.360.402-00, identidade: 16943430, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliado na rua Romenia, Casa 5, bairro Ponta Negra, Condomínio Ponta Negra I, município Manaus - AM, CEP: 69.037-131.

JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 07/12/1982, empresária, nº do CPF: 519.671.462-68, identidade: 1601046-9, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, Manacapuru - AM, CEP: 69.400-266.

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA, brasileira, viúva, nascida em 10/06/1957, empresária, nº do CPF: 043.482.902-10, identidade: 327.129, órgão expedidor: SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 57, Centro, Manacapuru - AM, CEP: 69.400-266.

Únicos sócios da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, sediada na Estrada Manoel Urbano, S/Nº - Km 01 - Cacau Pirera - CEP: 69.415-000 - Cidade de Iranduba/Am., inscrita no CNPJ nº 03.056.756/0001-40, com seu contrato social registrado na JUCEA sob o nº 1320036543-7 de 15/03/1999, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sobre nome empresarial: **VENEZA AUTO POSTO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Estrada Manoel Urbano, S/Nº, Km 01, Cacau Pirera - CEP: 69.415- 000 - Cidade de Iranduba/Am.

Paragrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais;

Filial 1: Situado a Avenida Amazonas, S/N, Bairro São Francisco, 69415-000, Iranduba/Am, registrado em 29/11/2004 sob o número 13900128730, CNPJ 03.056.756/0002-21.

Filial 2: Situado a Estrada Manoel Urbano, Nº 1734, Bairro SAO JOSE, 69415-000, Manacapuru/Am, registrado em 25/05/2011 sob o número 13900176769, CNPJ 03.056.756/0003-02.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Econômica principal:

47.31-8-00 – Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividade Econômica Secundarias:

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Folha 182

Rubrica

- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades a partir de 15/03/1999 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), divididos em 900.000 (Novecentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA	350.000	R\$ 350.000,00
JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA	350.000	R\$ 350.000,00
MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	900.000	R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

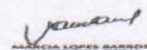
CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA, JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA e MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA**, com poderes e atribuições de representar à empresa, em **CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, praticando todos e quaisquer atos necessários ou convenientes a administração satisfatória dos negócios sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO

pág. 5/10

Folha 183

Rubrica

CLÁUSULA NOVA

Ao término do exercício social será em 31.12 de cada ano os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social serão elaborados, um balanço patrimonial da sociedade, onde serão apurados os lucros e/ou Prejuízos serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio implicará na dissolução da sociedade ou será permitido aos sócios remanescentes admitir novos sócios para a continuidade da empresa na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

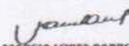
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10

Folha

184

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro de Manacapuru/Am., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em via digital para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Amazonas, de acordo com a lei em vigor.

Iranduba/Am., 21 de março de 2024.

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA

JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA

MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
Secretária-Geral
Folha 185
Rubrica 18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/020.123-0	AMN2466274932	11/04/2024

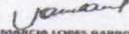
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
519.671.462-68	JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
043.482.902-10	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
774.360.402-00	RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
Secretária-Geral

pág. 8/10

Folha

Rubrica



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, de CNPJ 03.056.756/0001-40 e protocolado sob o número 24/020.123-0 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1632978, em 16/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.482.902-10	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
519.671.462-68	JOANA HORTENCIA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
043.482.902-10	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
774.360.402-00	RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA	16/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2024, às 12:38.

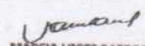


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/020.123-0.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10

Folha

Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Manaus, terça-feira, 16 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1632978 em 16/04/2024 da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ 03056756000140 e protocolo 240201230 - 15/04/2024. Autenticação: 63A6651B21E382D459406B84E6DB33A91C3F1D. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.123-0 e o código de segurança 29ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
Secretária-Geral

pág. 10/10

Folha

188
UB

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.056.756/0002-21

Certidão nº: 17342723/2026

Expedição: 19/03/2026, às 13:53:47

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.056.756/0002-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2026

Número de Ordem 837	Verificado em 2026	Válido até 31/12/2026	Data de Emissão 25/05/2026 10h51min
------------------------	-----------------------	--------------------------	--

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Razão Social	
VENEZA AUTO POSTO LTDA CNPJ: 03.056.756/0002-21	Inscrição Municipal: 423

Endereço		Número: S/N
Logradouro: Avenida AV AMAZONAS		CEP: 69415000
Complemento: 0		
Bairro: SÃO FRANCISCO		UF: AM
Cidade: Iranduba		

Econômico 201328	Início da atividade 29/11/2004	Código de controle CWFY4A1CZSBK4HO0	Horário de Funcionamento 24 HORAS
---------------------	-----------------------------------	--	--------------------------------------

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade e ou encerramento de atividades no prazo de 30(trinta) dias.

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Iranduba (AM), 25 de Maio de 2026

Travessa Jaraqui, S/N - Centro
Iranduba (AM) - CEP: 69415000

Página: 1/1

Folha 190
8
Rubrica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.056.756/0002-21**
Razão Social: **VENEZA AUTO POSTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA AMAZONAS, S/N - SAO FRANCISCO - 69.415-000 - Iranduba / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/05/2026 14:16

1 de 1

Folha 191
Rubrica 8

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.056.756/0002-21
Razão Social: VENEZA AUTO POSTO LTDA
Endereço: AVE AMAZONAS S/N / SAO FRANCISCO / IRANDUBA / AM / 69415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050404100860911737

Informação obtida em 20/05/2026 13:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha 192
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009277616

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ENEZA AUTO POSTO, residente na av amazonas, sn, em frente a escola cecilia, av amazonas, CEP: 69415-000, Iranduba - AM, vinculado ao CNPJ: 03.056.756/0002-21. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sábado, 18 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0009277616



Folha 193
Rubrica 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 03.056.756/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:48 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **E120.2338.3888.1DE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 194
Rubrica

ATA DE PROPOSTAS

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
123/2006								
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:09:52			5.880	R\$6,99	R\$ 41.101,20	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
123/2006								
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:11:12			6.240	R\$7,20	R\$ 45.480,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
123/2006								
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:14:11			25	R\$35,00	R\$ 875,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
123/2006								
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:15:02			4	R\$35,00	R\$ 140,00	Sim

Critérios de desempate do processo

VENEZA AUTO POSTO LTDA

Declarações

Resposta Selecionada



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaorguio.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/06/2026 às 14:05:09.
Código verificador: 143F66B

Página 1 de 2



Folha 195
Rubrica

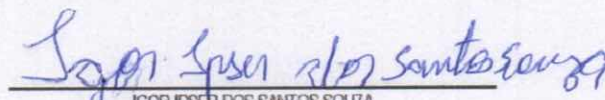
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	60 dias

Fornecedores divulgados.


 BARBARA BRITO DE SOUZA
 Pregoeiro


 IGOR IPSEI DOS SANTOS SOUZA
 Apolo



196
 Rubrica

ATA PARCIAL

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/05/2026 00:46	11/05/2026 08:00	20/05/2026 23:59	25/05/2026 08:00	25/05/2026 08:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
11/05/2026 08:00	18/05/2026 23:59	21/05/2026 08:00	21/05/2026 08:01	20/05/2026 11:24	BARBARA BRITO DE SOUZA

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	GASOLINA COMUM, CONFORME PADRÕES DA ANP	R\$ 7,01	5.880	L	Homologado	Menor Preço
	0002	OLEO DIESEL S10, CONFORME PADRÕES DA ANP	R\$ 7,39	6.240	L	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	87.332,40				
0002	0001	OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	RS 32,67	25	L	Homologado	Menor Preço
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	R\$ 32,67	4	L	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	947,43				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/05/2026 - 00:36	ANEXOS EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00 2026_compressed.pdf
11/05/2026 - 00:36	EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00 2026_compressed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/05/2026 - 11:33:34	Documentos solicitados para o processo PREGÃO-SRP 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/05/2026 - 11:36:36	Documentos solicitados para o processo PREGÃO-SRP 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Folha 197
8
Rubrica

25/05/2026 - 11:44:48	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:45:19	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
26/05/2026 - 13:19:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:21:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:39:16	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:39:37	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:46:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:46:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 17:12:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 17:12:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ENEZA AUTO POSTO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.056.756/0002-21 - Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 69400342 - UF: AM - Município: - Telefone: (92) 99160-9452

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		COMBUSTÍVEL					
	0001	GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP	.	.	5.880 L	R\$ 6,98	R\$ 41.042,40
	0002	OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP	.	.	6.240 L	R\$ 7,28	R\$ 45.427,20
		TOTAL DO LOTE					R\$ 86.469,60
0002		ÓLEO LUBRIFICANTE					
	0001	OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	.	.	25 L	R\$ 32,24	R\$ 806,00
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MMA2 E SAE 20W-50.	.	.	4 L	R\$ 35,00	R\$ 140,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 946,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 87.415,60

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------

Folha 198
8
Rubrica

Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 6.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:09:52	.	.	5.880	R\$6,99	R\$ 41.101,20	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:11:12	.	.	6.240	R\$7,29	R\$ 45.489,60	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:14:11	.	.	25	R\$35,00	R\$ 875,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:15:02	.	.	4	R\$35,00	R\$ 140,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	60 dias

Lances Enviados

0001 - COMBUSTÍVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/05/2026 - 11:11:12	86.590,80 (proposta)	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
26/05/2026 - 13:46:51	86.469,60	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido

0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Folha 199
Rubrica

22/05/2026 - 11:15:02	1.015,00 (proposta)	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
25/05/2026 - 11:20:13	999,90	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
25/05/2026 - 11:21:06	946,00	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	26/05/2026 - 13:19:10	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	arquivos_lmtti.zip
Model	26/05/2026 - 13:21:03	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	arquivos_lmtti.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/05/2026 - 13:40	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - COMBUSTÍVEL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	Arrematante	86,469,60

* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	Arrematante	946,00

* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/05/2026 - 11:06:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/05/2026 - 11:11:57	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/05/2026 - 11:11:57	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/05/2026 - 11:12:00	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/05/2026 - 11:12:00	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/05/2026 - 11:21:57	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
25/05/2026 - 11:23:06	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
25/05/2026 - 11:24:24	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VENEZA AUTO POSTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 86.590,80.
25/05/2026 - 11:24:24	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante VENEZA AUTO POSTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 946,00.
25/05/2026 - 11:33:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:33:34	Sistema	Motivo: Solicito a Documentação para a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:34:46	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:34:46	Sistema	Motivo: Solicito a documentação para a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:35:37	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0002.
25/05/2026 - 11:35:37	Sistema	Motivo: Foi erro de solicitação.
25/05/2026 - 11:36:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.

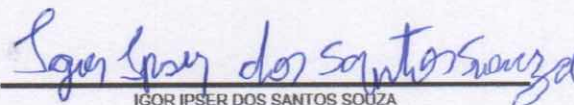
Folha 200
Rubrica

25/05/2026 - 11:36:37	Sistema	Motivo: Solicito documentação para a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:44:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:45:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
26/05/2026 - 13:19:10	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/05/2026 - 13:21:03	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/05/2026 - 13:39:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:39:37	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:46:05	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 13:46:51	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 15:12:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/05/2026 - 15:12:50	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 86.469,60 para corresponder a proposta readequada.
26/05/2026 - 17:12:01	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 17:12:26	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 17:47:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/05/2026 - 17:53:21	Sistema	O fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0002.
26/05/2026 - 17:53:33	Sistema	O fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
26/05/2026 - 17:54:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/05/2026 às 18:04.
26/05/2026 - 17:54:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/05/2026 às 18:04.
27/05/2026 - 11:57:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA.
27/05/2026 - 11:57:03	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA.
27/05/2026 - 12:29:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2026 às 13:40.
27/05/2026 - 12:30:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2026 às 13:40.
27/05/2026 - 15:16:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/05/2026 - 15:18:32	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:38	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:45	Sistema	O lote 0001 foi homologado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:52	Sistema	O lote 0002 foi homologado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.



BÁRBARA BRITO DE SOUZA

Pregoeiro



IGOR IPSIER DOS SANTOS SOUZA

Apoio

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

ENEZA AUTO POSTO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.056.756/0002-21 -

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 69400342 - UF: AM - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 26/05/2026 - 13:46:51 COMBUSTÍVEL						
	0001	GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP	.	.	5.880 L	6,98	R\$ 41.101,20	R\$ 41.042,40
	0002	OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP	.	.	6.240 L	7,26	R\$ 45.489,60	R\$ 45.427,20
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 86.590,80	R\$ 86.469,60
0002		Enviado em: 26/05/2026 - 17:12:26 ÓLEO LUBRIFICANTE						
	0001	OLEO 1T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	.	.	25 L	32,24	R\$ 875,00	R\$ 806,00
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/M/A2 E SAE 20W-50.	.	.	4 L	35,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 1.015,00	R\$ 946,00
TOTAL GERAL							R\$ 87.415,60	R\$ 87.415,60

Valor Inicial: R\$ 87.605,80

Valor Readequado Total: R\$ 87.415,60

Folha 002
Rúbrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

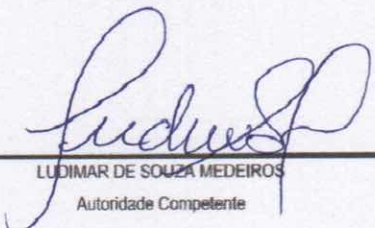
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - COMBUSTÍVEL - Valor Referência: R\$ 87.332,40

Fornecedor	Situação	Valor Total
VENEZA AUTO POSTO LTDA (03.056.756/0002-21)	Adjudicado em: 27/05/2026 - 15:18:32 - Por: LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	86.469,60

Lote: 0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: R\$ 947,43

Fornecedor	Situação	Valor Total
VENEZA AUTO POSTO LTDA (03.056.756/0002-21)	Adjudicado em: 27/05/2026 - 15:18:35 - Por: LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS	946,00


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Autoridade Competente

Folha 203
Rubrica \$

ATA FINAL

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/05/2026 00:46	11/05/2026 08:00	20/05/2026 23:59	25/05/2026 08:00	25/05/2026 08:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
11/05/2026 08:00	18/05/2026 23:59	21/05/2026 08:00	21/05/2026 08:01	20/05/2026 11:24	BARBARA BRITO DE SOUZA

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	GASOLINA COMUM, CONFORME PADRÕES DA ANP	R\$ 7,01	5.880	L	Homologado	Menor Preço
	0002	OLEO DIESEL S10, CONFORME PADRÕES DA ANP	R\$ 7,39	6.240	L	Homologado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO		87.332,40				
0002	0001	OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC, PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	RS 32,67	25	L	Homologado	Menor Preço
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	RS 32,67	4	L	Homologado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO		947,43				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/05/2026 - 00:36	ANEXOS EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00 2026_compressed.pdf
11/05/2026 - 00:36	EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00 2026_compressed.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/05/2026 - 11:33:34	Documentos solicitados para o processo PREGÃO-SRP 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/05/2026 - 11:36:36	Documentos solicitados para o processo PREGÃO-SRP 001/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Folha

Rubrica

25/05/2026 - 11:44:48	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:45:19	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
26/05/2026 - 13:19:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:21:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:39:16	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:39:37	Envio de Propostas Readequadas PREGÃO-SRP 001/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:48:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 13:46:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 17:12:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/05/2026 - 17:12:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo PREGÃO-SRP 001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ENEZA AUTO POSTO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.056.756/0002-21 -
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - CEP: 69400342 - UF: AM - Município: - Telefone: (92) 99160-9452

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		COMBUSTÍVEL					
	0001	GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP	.	.	5.880 L	R\$ 6,98	R\$ 41.042,40
	0002	OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP	.	.	6.240 L	R\$ 7,28	R\$ 45.427,20
		TOTAL DO LOTE					R\$ 86.469,60
0002		ÓLEO LUBRIFICANTE					
	0001	OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC, PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	.	.	25 L	R\$ 32,24	R\$ 806,00
	0002	OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	.	.	4 L	R\$ 35,00	R\$ 140,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 946,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 87.415,60

Declarações Obrigatórias

Título Declaração

Folha 205
Rubrica

Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:09:52	.	.	5.880	R\$6,99	R\$ 41.101,20	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:11:12	.	.	6.240	R\$7,29	R\$ 45.489,60	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:14:11	.	.	25	R\$35,00	R\$ 875,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	22/05/2026 - 11:15:02	.	.	4	R\$35,00	R\$ 140,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	60 dias

Lances Enviados

0001 - COMBUSTÍVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/05/2026 - 11:11:12	86.590,80 (proposta)	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
26/05/2026 - 13:46:51	86.469,60	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido

0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Folha 206
Rubrica

22/05/2026 - 11:15:02	1.015,00 (proposta)	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
25/05/2026 - 11:20:13	999,90	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido
25/05/2026 - 11:21:06	946,00	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	26/05/2026 - 13:19:10	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	arquivos imti.zip
Model	26/05/2026 - 13:21:03	03.056.756/0002-21 - VENEZA AUTO POSTO LTDA	arquivos imti.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/05/2026 - 13:40	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - COMBUSTÍVEL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	Arrematante	86.469,60

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VENEZA AUTO POSTO LTDA	03.056.756/0002-21	Arrematante	946,00

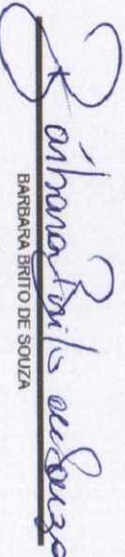
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/05/2026 - 11:06:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/05/2026 - 11:06:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/05/2026 - 11:11:57	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/05/2026 - 11:11:57	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/05/2026 - 11:12:00	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/05/2026 - 11:12:00	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/05/2026 - 11:21:57	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
25/05/2026 - 11:23:06	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
25/05/2026 - 11:24:24	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante VENEZA AUTO POSTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 86.590,80.
25/05/2026 - 11:24:24	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante VENEZA AUTO POSTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 946,00.
25/05/2026 - 11:33:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:33:34	Sistema	Motivo: Solicito a Documentação para a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:34:46	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:34:46	Sistema	Motivo: Solicito a documentação para a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:35:37	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0002.
25/05/2026 - 11:35:37	Sistema	Motivo: Foi erro de solicitação.
25/05/2026 - 11:36:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.

Folha 207
Rubrica

25/05/2026 - 11:36:37	Sistema	Motivo: Solicito documentação para a habilitação, jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.
25/05/2026 - 11:44:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
25/05/2026 - 11:45:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 26/05/2026.
26/05/2026 - 13:19:10	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/05/2026 - 13:21:03	Sistema	A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo.
26/05/2026 - 13:39:16	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:39:37	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/05/2026.
26/05/2026 - 13:46:05	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 13:46:51	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 15:12:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/05/2026 - 15:12:50	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 86.469,60 para corresponder a proposta readequada.
26/05/2026 - 17:12:01	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 17:12:26	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
26/05/2026 - 17:47:05	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/05/2026 - 17:53:21	Sistema	O fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA leve sua proposta aceita no lote 0002.
26/05/2026 - 17:53:33	Sistema	O fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA leve sua proposta aceita no lote 0001.
26/05/2026 - 17:54:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/05/2026 às 18:04.
26/05/2026 - 17:54:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/05/2026 às 18:04.
27/05/2026 - 11:57:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA.
27/05/2026 - 11:57:03	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VENEZA AUTO POSTO LTDA.
27/05/2026 - 12:29:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2026 às 13:40.
27/05/2026 - 12:30:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2026 às 13:40.
27/05/2026 - 15:16:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/05/2026 - 15:18:32	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:38	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:45	Sistema	O lote 0001 foi homologado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.
27/05/2026 - 15:18:52	Sistema	O lote 0002 foi homologado por LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS.


BARBARA BRITO DE SOUZA
Pregoeiro


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Autoridade Competente


IGOR IPESER DOS SANTOS SOUZA
Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO-SRP 001/2026

Resultado da Homologação

0001 - COMBUSTÍVEL - Valor Referência: 87.332,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENEZA AUTO POSTO LTDA	86.469,60	86.469,60	Homologado em 27/05/2026 15:18:45 Por: LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

0002 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 947,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENEZA AUTO POSTO LTDA	946,00	946,00	Homologado em 27/05/2026 15:18:52 Por: LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Autoridade Competente

Folha 209
Rubrica

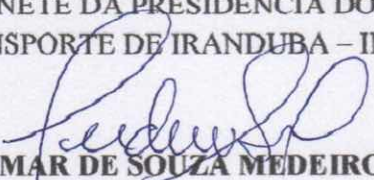


ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 – IMTTI
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e em observância ao Processo Administrativo nº 002/2026 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026, qual seja a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**. no período de 12 meses podendo ser prorrogada pelo interesse do IMTTI, conforme a Lei 14.133/2021, em favor da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21**, cujo valor total da ATA de R\$ R\$ 87.415,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Também, decide **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº Lei 14.133/2021. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preço.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, 27 de maio de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 – IMTTI.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e em observância ao Processo Administrativo nº 002/2026, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico- SRP nº 001/2026, qual seja a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, no período de 12 meses podendo ser prorrogada pelo interesse do IMTTI, conforme a Lei 14.133/2021, em favor da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21**, cujo valor total da ATA de R\$ R\$ 87.415,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Também, decide **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº Lei 14.133/2021. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preço.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, 27 de maio de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:11747357

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/06/2026. Edição 4120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 03.056.756/0002-21, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada CONTRATANTE; aqui denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 01-GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 6,98	R\$ 41.042,40
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,28	R\$ 45.427,20

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 212
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



VALOR DO LOTE 1					R\$ 86.469,60
2	ITEM 01-OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	LITRAGEM	25	R\$ 32,24	R\$ 806,00
	ITEM 02- OLEO 2T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUEIRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	LITRAGEM	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 946,00
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO					R\$ 87.415,60

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 243
Rubrica



para a Administração;

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$ R\$ R\$ 87.415,60** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.4. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Comissão de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 214
8
tribuna



verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Antonio Silva da Mota Junior**, matrícula nº 76 – Assessor Técnico, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. Adrine D'Paula Pereira de Sousa**, matrícula nº 77, Coordenadora de Operações, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.1. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 215
Rubrica



6.2.7. A contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

6.2.8. A contratada deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do IMTTI.

6.2.9. A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com IMTTI.

6.2.10. A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

6.2.11. A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

6.2.12. A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.

6.2.13. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

6.2.14. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.2.15. Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.16. A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do IMTTI. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo/máquina que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

6.2.17. A empresa deve cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes, assegurando que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e sustentável.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



7.2. A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável do IMTTI de Competência, encaminhada ao Departamento responsável, contendo a solicitação do respectivo material. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. O prazo para a entrega dos serviços será após a assinatura da documentação de formalização da prestação, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

7.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo IMTTI acordo com demanda/necessidade da Administração.

7.4.1. As solicitações dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IMTTI.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



9.1. A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do IMTTI, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 218
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do IMTTI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa: – 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica;

Fonte: 10 – Recursos Próprios.



CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 219
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

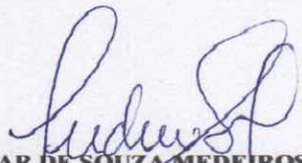
12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

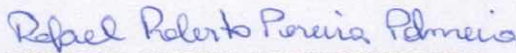
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

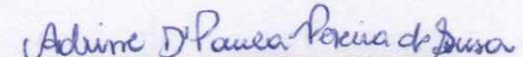
E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
PORTARIA Nº 879/2021 – GAB/PMI
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMTTI
CONTRATANTE


EMPRESA VENEZA AUTO POSTO LTDA
CNPJ SOB O Nº. 03.056.756/0002-21
RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA
CONTRATADO


ANTONIO SILVA DA MOTA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO
PORTARIA Nº 002/2025-GAB/IMTTI
GESTOR -ATA


ADRINE D'PAULA PEREIRA DE SOUSA
COORDENADORA DE OPERAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2025-GAB/IMTTI
FISCAL - ATA


ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
OAB/AM 10.119
ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ 14.299.649/0001-60
Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000
E-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

Folha 220
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA. CNPJ Nº 03.056.756/0002-21, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no o INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa - CEP: 69415-000 - Iranduba - AM, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Ludimar De Souza Medeiros, brasileiro, casado e domiciliado no município de Manaus - AM, Rua Ivaiporã, 94, Novo Aleixo, CEP: 69098-242, portador da cédula de identidade nº 8035083 SSP-AM e CPF nº 200.996.572-87, doravante denominada CONTRATANTE; aqui denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ITEM 01- GASOLINA COMUM, Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	5.880	R\$ 6,98	R\$ 41.042,40
	ITEM 02- OLEO DIESEL S10. Conforme padrões da ANP.	LITRAGEM	6.240	R\$ 7,28	R\$ 45.427,20
VALOR DO LOTE 1					R\$ 86.469,60
2	ITEM 01- OLEO 4T, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA EQUIPAMENTOS COM MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADOS A AR, COM MOTOR DE	LITRAGEM	25	R\$ 32,24	R\$ 806,00

RABETA, MOTOCICLETA, MOTO SERRA, ETC. PROTEGE O MOTOR CONTRA DESGASTE E CORROSÃO. ADICIONAR A GASOLINA NA PROPORÇÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.				
ITEM 02- ÓLEO 2T, LITRAGEM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL DE EXCELENTE DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A GASOLINA OU FLEX, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, QUE REQUETRAM AS ESPECIFICAÇÕES API SL JASO MA/MA2 E SAE 20W-50.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$ 946,00
TOTAL ESTIMADO DO OBJETO				R\$ 87.415,60

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração;
Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$ R\$ 87.415,60** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "**PROMITENTE FORNECEDORA**", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Comissão de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

" Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a

planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio; ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do

contrato;

ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para

menos."

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato;

Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Antonio Silva da Mota Junior**, matrícula nº 76 – Assessor Técnico, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;

Será Fiscal da ARP o **Sr. Adrine D'Paula Pereira de Sousa**, matrícula nº 77, Coordenadora de Operações, Portaria nº 002/2025-GAB/IMTTI;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Da Contratante:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.1. Da Promitente Fornecedora.

Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A contratada deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços, devendo possuir um histórico de serviços prestados a órgãos públicos ou privados de forma satisfatória.

A contratada deve possuir um número adequado de máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção regular e atendendo às normas de segurança. Deve ser capaz de mobilizar os equipamentos rapidamente, conforme a demanda do IMTTI.

A empresa deve dispor de operadores qualificados e devidamente treinados para manusear os equipamentos contratados, garantindo a segurança e a eficiência na execução dos serviços. A equipe deve estar disponível para atendimento conforme cronograma acordado com IMTTI.

A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo que as obras e intervenções sejam concluídas dentro dos cronogramas acordados.

A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.

A empresa deve estar regularizada perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, alvarás de funcionamento e registros profissionais.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sob pena de desclassificação da proposta.

A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do IMTTI. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo/máquina que estiverem sob sua guarda e responsabilidade,

arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

A empresa deve cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes, assegurando que os serviços sejam executados de maneira eficiente, segura e sustentável.

CLAUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável do IMTTI de Competência, encaminhada ao Departamento responsável, contendo a solicitação do respectivo material. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

O prazo para a entrega dos serviços será após a assinatura da documentação de formalização da prestação, ou de acordo com a demanda e necessidade da administração;

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo IMTTI acordo com demanda/necessidade da Administração.

As solicitações dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IMTTI.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplimento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo do IMTTI, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
Anuência expressa do fornecedor;
Não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.
Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.
Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

A **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do IMTTI, observada a legislação em vigor.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do IMTTI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. do Instituto Mun. De Trânsito e Transp. de Iranduba;

Elemento de Despesa:– 33.90.30 Material de Consumo- Pessoa Jurídica; Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA**

enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Iranduba/AM, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

Ludimar de Souza Medeiros
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor-Presidente do IMTTI

Contratante

Empresa Veneza Auto Posto LTDA

CNPJ Sob o Nº. 03.056.756/0002-21

RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA

Contratado

ANTONIO SILVA DA MOTA JUNIOR

Assessor Técnico

Portaria Nº 002/2025-GAB/IMTTI

Gestor -Ata

ADRINE D'PAULA PEREIRA DE SOUSA

Coordenadora De Operações

Portaria Nº 002/2025-GAB/IMTTI

Fiscal - Ata

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO

OAB/AM 10.119

Assessoria Jurídica

Publicado por:

Barbara Brito de Souza

Código Identificador:9FCC6649

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado do Amazonas no dia 16/06/2026. Edição 4128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA

PROCESSO MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

002/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE 2T E ÓLEO LUBRIFICANTE 4T, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 15 (quinze) dias do mês Junho de 2026 procedi o encerramento do volume destes autos.

Folha 229
Rubrica



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 002/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel s10 e óleos lubrificantes 2T e 4T.

RELATÓRIO

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem por objetivo apresentar a análise e as verificações realizadas no processo administrativo referente à contratação, por sistema registro de preço, da empresa Veneza Auto Posto Ltda (CNPJ: 03.056.756/0002-21), para o fornecimento de combustível ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes combustíveis:

- Gasolina Comum: R\$ 41.042,40;
- Óleo Diesel S10: R\$ 45.427,20;
- Óleo 4T Lubrificante: R\$ 806,00;
- Óleo 2T Lubrificante: R\$ 140,00

Valor total contratado: R\$ 87.415,60 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 230
Rubrica



Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para Administração.

3. Fundamentação Legal

O procedimento foi realizado com base no pregão eletrônico, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Foram observadas as demais disposições da legislação, destacando-se:

- Justificativa da necessidade e da escolha do fornecedor;
- Estimativa de preços, com demonstração da compatibilidade com o mercado;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Reserva orçamentária e disponibilidade financeira;
- Designação de fiscal do contrato.

4. Análise do Processo Administrativo

4.1. Justificativa da Contratação

A contratação foi motivada pela necessidade contínua de abastecimento e troca de óleos para manutenção dos veículos oficiais do IMTTI, essenciais à execução das atividades administrativas e operacionais do Instituto, especialmente relacionadas ao trânsito e transporte municipal.

Optou-se pela dispensa de licitação em razão do valor e da necessidade de atendimento local, de forma eficiente e segura.

4.2. Planejamento da Contratação

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 231
Rubrica



Foram apresentados:

- Documento com justificativa da necessidade e da escolha do fornecedor;
- Estimativa de preços obtida mediante pesquisa prévia de mercado, atestando a compatibilidade dos valores contratados;
- Parecer jurídico favorável ao registro de preço eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Regularidade Orçamentária e Financeira

Verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, com a correspondente reserva de recursos no valor total de R\$ 87.415,60 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e quinze mil e sessenta centavos).

4.4. Modalidade e Procedimento

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação: Art. 85, da Lei nº 14.133/2021

Empresa contratada: Veneza Auto Posto Ltda

CNPJ: 03.056.756/0002-21

Valor contratado: R\$ 87.415,60

Prazo de execução: 12 (doze) meses. A partir da data da assinatura da SRP.

4.5. Habilitação e Regularidade da Empresa

A empresa apresentou toda a documentação necessária, comprovando:

- ✓ Regularidade jurídica;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Capacidade operacional para o fornecimento dos combustíveis demandados.



4.6. Fiscalização Contratual

Foi designado formalmente o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento permanente da entrega dos combustíveis e o controle da qualidade e quantidade fornecida.

5. Conclusão da Análise de Controle Interno

Após análise completa da documentação e dos procedimentos realizados, verifica-se que:

- ✓ A contratação atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação;
- ✓ Foram realizados os procedimentos necessários para justificar e formalizar a contratação;
- ✓ A empresa contratada apresentou regularidade fiscal, trabalhista e capacidade operacional;
- ✓ O contrato está devidamente formalizado e há previsão de fiscalização adequada.

Dessa forma, o Controle Interno manifesta-se pela regularidade do processo administrativo de contratação.

6. Recomendações

- Realizar o controle rigoroso da entrega dos combustíveis, mediante relatórios periódicos do fiscal designado;
- Manter atualizados os registros de consumo de combustíveis, e óleos 2T e 4T vinculados às atividades do IMTTI;
- Garantir o arquivamento adequado de todos os documentos relacionados ao processo, para fins de auditoria e controle.



Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA

Controlador Interno
Portaria nº 002/2025

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 234
Rubrica